

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 010/2015**

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, COM REVISÃO CADASTRAL PARA A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL, SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RETIRADA DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 010/2015			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CNPJ			
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
LOCAL/DATA			
ASSINATURA			
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, www.palmas.to.gov.br, deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail: cplpalmas@gmail.com</p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitação com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p>			

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2015
COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

1. OBJETO
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. PROCEDIMENTOS DE ABERTURA
4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
5. PROPOSTA TÉCNICA
6. PROPOSTA DE PREÇOS
7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇOS
8. PUBLICIDADE DOS ATOS LICITATÓRIOS
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14. DA CESSÃO, SUB-ROGAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DO REAJUSTAMENTO
17. DO PAGAMENTO
18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA - 01;

ANEXO III: TERMO DE REFERÊNCIA – 02 – PROJETO BÁSICO;

ANEXO IV: MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V: MODELOS;

ANEXO V - A: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - B: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - C: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - D: MODELO DE CUMPRIMENTO DO ART.27 DA LEI FEDERAL 8.666/93;

ANEXO V - E: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V - F: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V - G: MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA;

ANEXO V - H: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS;

ANEXO V - I: MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO V - J: MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO.

ANEXO V - K: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

ANEXO V - L: MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

ANEXO V – M: DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2015 – TIPO TÉCNICA E PREÇO

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Finanças
Processo:	2015017266
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Legislação e Normas Aplicáveis aos Serviços, descritas no item 3 do Anexo III-Projeto Básico, Decretos Municipais nº 415/2013 e 1.031/2015.
Tipo Licitação:	TÉCNICA E PREÇO
Forma e Regime de Execução:	INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006
Data da Sessão:	29/07/2015
Hora da Sessão:	09:00 horas (hora de Brasília-DF)
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2736 em horário comercial e-mail: cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, torna público aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, para a contratação de serviços de levantamento aerofotogramétrico, com revisão cadastral para a formação do sistema de informações geográficas do Município de Palmas, conforme condições e especificações descritas neste edital, termo de referência e anexos.

1. OBJETO

A presente Concorrência destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento aerofotogramétrico, com revisão cadastral para a formação do sistema de informações geográficas do Município de Palmas.

1.1. Os serviços de levantamento aerofotogramétrico objeto da presente Concorrência, compreendem:

- a) Cobertura aérea com GDS de 0,10m e perfilhamento a laser;
- b) Elaboração da base cartográfica através de restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:1 000;

- c) Implantação da rede de referência, sendo 5 marcos para homologação IBGE;
- d) Elaboração da base cartográfica cadastral rural com restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:5 000;
- e) Adequação de Cadastro Ambiental Rural (CAR) a nova base cartográfica 1: 5.000 da área rural;
- f) Preparação da base (geocodificação);
- g) Cálculo de áreas;
- h) Imageamento de fachadas;
- i) Elaboração/Atualização da Planta Genérica de Valores;
- j) Levantamento em campo cadastro mobiliário;
- k) Levantamento em campo cadastro imobiliário;
- l) Customização módulo fiscal;
- m) Customização módulo urbanismo;
- n) Customização módulo cartografia;
- o) Customização módulo GeoPalmas;
- p) Transferência de tecnologia.

1.2. **Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II – Termo de Referência, Anexo III - Projeto Básico e deverá obedecer ao cronograma físico dos serviços estabelecido no item 11 do Anexo III-Projeto Básico, neste Edital e seus anexos.**

- 1.3. A PROPONENTE será responsável por alocar os recursos humanos e materiais suficientes para atendimento de prazo, da qualidade e dos serviços executados, e na contratação de:
- a) prestadores de serviços de execução especializados ou não, necessários para a execução técnica dos serviços previstos nos Anexos I e II.
 - b) veículos, aeronaves e outros meios imprescindíveis para a execução dos serviços.

1.4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. O prazo de vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, por parte da CONTRATANTE, a qual deverá ser emitida após a obtenção da autorização do Ministério da defesa para a execução do aerolevantamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

1.4.2. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.4.2.1 – os prazos de execução estão definidos no Cronograma Físico dos Serviços, Item 11 do Anexo III-Projeto Básico, não podendo exceder o prazo máximo de 12(doze) meses.

1.4.3. O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

1.5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA - PR

1.5.1. **O Preço de Referência-PR Global, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 13.924.243,87 (treze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).**

1.6. DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1.6.1. A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cujos membros são designados pelo Decreto Municipal nº 931/2014, de 12 de dezembro de 2014. Ressalta-se que toda a **qualificação técnica e proposta técnica** da LICITAÇÃO poderá ser analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá parecer técnico, cabendo à CPL o julgamento e divulgação do resultado.

1.6.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

1.6.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;
- c) Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

1.6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

1.6.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.6.6. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.6.7. Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

1.6.8. A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Concorrência a empresa que atender a todas as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.1.1. Serão admitidas a participar desta licitação somente as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.1.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.1.3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de, no máximo, um representante de cada proponente.

2.1.4. Não poderá participar desta licitação a licitante:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- b) que por qualquer motivo tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;

- d) estrangeira, sem sede no País;
- e) pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Secretaria Municipal de Finanças ou órgão e empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
- f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.1.5. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.**

2.1.6. O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

2.1.7. A participação na presente Concorrência implica tacitamente, para a licitante, as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.8. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito a 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006 ou pelo site: <http://portal.palmas.to.gov.br/transparencia>

2.1.9. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.2. PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.2.1. As empresas constituídas sob a forma de consórcio poderão participar do certame e deverão observar o seguinte:

- a) Apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documento, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, bem como o percentual de participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;
- b) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;
- c) O prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou superior ao prazo previsto para o contrato desta licitação;
- d) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 4.2 do edital por parte de cada consorciado;

- e) Para efeito de qualificação econômico-financeira (Capital Social/Patrimônio Líquido), cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação, os demais itens deverão ser individuais por cada consorciado, inclusive cartas e declarações;
- f) Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado;
- g) Designação da escolha do Foro da Comarca de Palmas;
- h) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de habilitação, quanto na de execução do contrato.

2.2.2. Se a licitante vencedora tratar-se de empresas consorciadas, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato o registro do consórcio.

2.2.3. A empresa indicada como Líder no consórcio será a representante junto à CPL, para efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou às empresas dele integrantes, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros, sendo a responsável legal e global pela execução do Contrato.

2.2.4. As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

3.1. DO CREDENCIAMENTO

Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade, conforme modelo do ANEXO V A.

3.1.1. As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

3.1.2. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

3.1.3. As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008, conforme modelo do ANEXO V C.

3.1.4. Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

3.1.5. Por credenciais entende-se:

- a) Procuração pública outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) Carta de Credenciamento – Anexo V A, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua

capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social)

3.2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.2.1. Na data de **xxx de xxxxx de 2015, às XXh**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Qd. 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência do Município de Palmas - PREVIPALMAS, 2º andar, para entrega dos Envelopes nº 01 (Habilitação), Envelopes nº 02 (Proposta Técnica) e nº 3 (Proposta de Preços).

3.2.2. Os documentos de **“Habilitação”, “Proposta Técnica” e a “Proposta de Preços”** deverão ser apresentados em 3 (três) envelopes separados e fechados, cada um deles com identificação clara da proponente, da licitação e identificando o conteúdo dos envelopes, preferencialmente como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2015
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
NOME:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2015
ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE:
NOME:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2015
ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
NOME:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:

3.2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

3.2.4. No ato de entrega dos envelopes com a Habilitação, Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à **Comissão Permanente de Licitação**, o documento que o credencia a participar da licitação, Item 3.1.5, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

3.2.5. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

3.2.6. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com poderes constantes do modelo que constitui o Anexo V A. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.2.7. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.2.8. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

O certame constituir-se-á em três fases distintas, quais sejam: **habilitação, técnica e preço**.

4.1. Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

4.1.2. No envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá constar expressamente o item que a licitante irá concorrer, contendo os documentos de qualificação exigidos para o item que irá participar.

4.1.3. A Proposta Técnica (Envelope nº 02) deverá ser apresentada em invólucro distinto para o item, com os documentos exigidos no item.

4.1.4. A proposta de Preços (envelope nº 03) deverá ser apresentada em invólucro distinto para o item.

4.1.5. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas – TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

4.1.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

4.1.7. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

4.1.8. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

4.1.9. Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes,

prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

4.1.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.1.11. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

4.2. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 3 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

b.1) estar ciente das condições da licitação;

b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;

b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, das normas técnicas usuais para este tipo de trabalho e/ou de outras autorizadas pela Administração.

b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme *Anexo V D*.

d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo V F*.

e) o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 4.2.2, alínea “c”, 4.2.3 alíneas “a”, “b” e “c”, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

f) Alvará de funcionamento válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará).

4.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

- b) Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei nº 8.666/93; (o CRC não é obrigatório, na sua ausência deverão ser apresentados todos os documentos exigidos para a habilitação);
- c) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- f) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- g) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- i) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
- j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
 - a.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal, devendo abranger quanto à Dívida Ativa da União e a Regularidade Previdenciária.
 - a.2) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda;
 - a.3) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.
- c) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

d.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

b) Apresentação de garantia de proposta, no valor de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, em uma das modalidades previstas no item 11.2 deste Edital, com observância dos demais subitens; a qual deverá ser apresentada na Diretoria de Programação Financeira (Tesouraria) da Secretaria de Finanças, que emitirá o comprovante de apresentação da garantia, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação imediata.

b.1) A garantia de proposta apresentada na forma do item 11.2, letras “a”, “c” e “d”, deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da abertura dos envelopes de habilitação.

b.2) Caso o licitante não seja vencedor do certame, o valor da garantia da proposta apresentado em espécie, será devolvido em até 10 (dez) dias após divulgação do resultado final do certame.

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo V G – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
<p>Onde:</p> <p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RPL = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>		

d) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V M, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante;

- f) As empresas constituídas a partir de 2015 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;
- g) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.
- h) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

4.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1. Para comprovação da qualificação técnica a Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa.
- b) Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", como empresa especializada para os serviços de aerolevante, para as etapas de execução da cobertura aerofotogramétrica e seu processamento. No caso de sublocação ao menos a empresa que executara a etapa de voo deverá estar inscrita nesta categoria apresentando a documentação inerente.
- c) Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com nome e assinatura do(s) signatário(s) legíveis, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com o do objeto desta concorrência;
- d) Atestado de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- e) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional.
- f) Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme ANEXO V H;
- h) A empresa deverá ter executado contratos de prestação de serviços, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste Edital, que são:
 - h.1) Recobrimento aerofotogramétrico com GSD de 0,10(dez décimos) m ou escala 1:5.000 (um para cinco mil);
 - h.2) Elaboração de Ortofotos digitais com GSD de 0,10(dez décimos) m ou escala 1:1.000(um para um mil);
 - h.3) Elaboração da base cartográfica cadastral urbana através de restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:1.000(um para um mil);
 - h.4) Perfilamento a laser para geração de curvas de nível;
 - h.5) Geocodificação da base de dados cadastral (plantas quadras);
 - h.6) Implantação de rede marcos geodésicos referenciados ao Sistema SIRGAS;
 - h.7) Imageamento georreferenciado de fachadas de imóveis;
 - h.8) Implantação de Sistema de Informações Georreferenciadas voltados ao sistema tributário e de planejamento urbano, com publicação de dados via web, considerando ainda futuras implementações em outras áreas de interesse da CONTRATANTE.
 - h.9) Elaboração de Planta Genérica de Valores;
 - h.10) Elaboração de Ortofotos digitais com GSD de 0,40(quarenta décimos) m, ou escala 1:5.000(um para cinco mil);
 - h.11) Elaboração da base cartográfica através de restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:5.000(um para cinco mil).
- i) Os atestados de Capacidade Técnica que comprovem a execução de serviços de vôo aerofotogramétrico, deverá vir acompanhados de cópia da respectiva autorização do Ministério da Defesa (Antigo EMFA), conforme inciso II do

art. 6º do Decreto nº 2278 de 17/06/97.

j) Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços, conforme modelo do ANEXO V K.

k) Os Coordenadores responsáveis pelas atividades deverão ser das seguintes áreas:

k.1) **01(um) Coordenador Geral/Supervisor:** Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa Nº 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA).

k.2) **01(um) Coordenador dos serviços de Recobrimento Aerofotogramétrico e Perfilamento Laser e do Mapeamento Digital:** Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa Nº 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA).

k.3) **01(um) Coordenador dos serviços de Apoio de Campo e Aerotriangulação:** Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa Nº 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA).

k.4) **01(um) Coordenador dos serviços de Cadastro Imobiliário/Mobiliário:** Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa Nº 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA).

k.5) **01(um) Coordenador dos serviços de elaboração da Planta Genérica de Valores:** Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa Nº 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA).

k.6) **01(um) Coordenador de Implantação de Sistema de Informação Geográfica:** profissional de nível superior, com especialização em geotecnologias.

4.2.5.2 A comprovação de Tempo de experiência do coordenador será ratificada através da apresentação de certidão do CREA, onde consta a data de sua diplomação;

4.2.5.3. Certidão do CREA pessoa jurídica contendo os coordenadores indicados como Responsáveis Técnicos.

4.2.5.4. Para profissionais de outras áreas, que não sejam de engenharia, deverá ser apresentado respectiva documentação conforme entidade de classe competente.

4.2.5.5. Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável(is) Técnico(s) autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme Anexo V L – Termo de Autorização /Compromisso.

4.2.5.6 Na contratação deverá ser apresentado comprovação dos respectivos vínculos empregatícios, dos coordenadores citados acima, a qual será caracterizada das seguintes forma:

a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;

b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

c) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

4.2.5.7. Experiência Técnica: A experiência técnica será avaliada através da capacidade técnica da empresa e equipe, que deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com os elementos descritos no item 7.1. do ANEXO III - Termo de Referência 02 - Projeto Básico.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N.º 02

5.1. A proposta técnica será apresentada no Envelope nº 02, fechado, redigido em língua portuguesa, datilografado ou digitado em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, em papel identificado com timbre, impressão ou carimbo, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente e conter obrigatoriamente:

5.1.1. Metodologia a ser adotada no desenvolvimento das várias etapas dos serviços e descrição detalhada dos produtos a serem entregues.

5.1.2. Cronograma Físico dos Serviços, de acordo com o Item 11 do Termo de Referência 02 - ANEXO III - Projeto básico;

5.1.3. Especificação do Sistema de Informações Geográficas (SIG) aplicado ao Cadastro Imobiliário e Plano Diretor em ambiente intranet;

5.1.4. Especificação do Sistema de Coleta de Dados aplicado ao Cadastro Imobiliário;

5.1.5. Atestados de Execução e/ou Acervos Técnicos para pontuação da Proposta Técnica, os quais deverão obrigatoriamente acompanhar a Proposta Técnica;

5.1.6. **O detalhamento e especificação dos requisitos necessários ao fornecimento dos produtos e serviços, os quais estão descritos no Anexo II - Termo de Referência 01 e Anexo III – Termo de referência 02 - Projeto Básico;**

5.1.7. **A experiência técnica da equipe será avaliada através da qualificação técnica dos coordenadores indicados, conforme segue:**

Coordenador Geral, podendo ser Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa Nº 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA)							
Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Mapeamento por restituição estereofotogramétrica na escala 1:1.000 e perfilamento laser em áreas urbanas			Tempo de experiência contado a partir da data de formação			Responsável Técnico pela empresa	
Até 100 km ²	De 100 a 300 km ²	Maior que 300 km ²	Até 10 anos	Acima de 10 até 20 anos	Acima de 20 anos	Não	Sim
01	03	05					
Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Cadastro Imobiliário							
Até 50.000 unidades	De 50.000 a 150.000 unidades	Maior que 150.000 unidades					
01	03	05	01	03	05	0	05
Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Sistema de Informações Geográficas							
Aplicativo voltado a cadastro imobiliário	Aplicativo com voltado ao cadastro imobiliário, gestão tributária e informações	Aplicativo voltado ao cadastro imobiliário, gestão tributária e informações urbanísticas, com consultas via					

ário	urbanísticas	web					
01	03	05					
Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Planta Genérica de Valores							
Até 50.000 unidades	De 50.000 a 150.000 unidades	Maior que 150.000 unidades					
01	03	05					

Coordenador dos Serviços de Recobrimento Aerofotogramétrico e Perfilamento Laser e do Mapeamento Digital , podendo ser Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa Nº 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA)							
Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Mapeamento na escala 1:1.000 em áreas urbanas			Tempo de experiência contado a partir da data de formação			Responsável Técnico pela empresa	
Até 100 km²	De 100 a 300 km²	Maior que 300 km²	Até 5 anos	Acima de 5 até 10 anos	Acima de 10 anos	Não	Sim
01	03	05					
Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Perfilamento Laser em áreas urbanas							
Até 100 km²	De 100 a 300 km²	Maior que 300 km²					
01	03	05	01	03	05	0	02
Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Cobertura aérea por aerofotogrametria em áreas urbanas (escala 1:5.000 ou maior) ou GSD menor igual a 12cm							
Até 100 km²	De 100 a 300 km²	Maior que 300 km²					
01	03	05					

Coordenador do Apoio de Campo , podendo ser Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa Nº 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA)		
Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Apoio de campo, com implantação de rede de vértices, incluindo homologação pelo IBGE, em áreas urbanas.	Tempo de experiência contado a partir da data de formação	Responsável Técnico pela empresa

Até 100 km ²	De 100 a 300 km ²	Maior que 300 km ²	Até 10 anos	Acima de 10 até 20 anos	Acima de 20 anos	Não	Sim
01	03	05	01	03	05	0	02

Coordenador de Levantamento Cadastrais, podendo ser Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa N° 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA).

Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Cadastramento Imobiliário.			Tempo de experiência contado a partir da data de formação			Responsável Técnico pela empresa	
Municípios até 100.000 imóveis	Municípios entre 100.000 imóveis e 300.000 imóveis	Municípios acima de 300.000 imóveis	Até 10 anos	Acima de 10 até 20 anos	Acima de 20 anos	Não	Sim
01	03	05	01	03	05	0	02

Coordenador de Planta genérica de Valores, podendo ser Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa N° 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA).

Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem a elaboração de Planta Genérica de Valores.			Tempo de experiência contado a partir da data de formação			Responsável Técnico pela empresa	
Municípios até 100.000 imóveis	Municípios entre 100.000 imóveis e 150.000 imóveis	Municípios acima de 150.000 imóveis	Até 10 anos	Acima de 10 até 20 anos	Acima de 20 anos	Não	Sim
01	03	05	01	03	05	0	02

Coordenador do Sistema de Informações Geográficas, podendo ser profissional de nível superior com especialização na área geotecnologias.

Atestados acervados em nome do coordenador de Sistemas de Informações Geográficas voltados a Administração Pública com publicação na web			Tempo de experiência contado a partir da data de formação.			Responsável Técnico pela empresa	
Aplicativo voltado a cadastro imobiliário acesso via web	Aplicativo com voltado ao cadastro imobiliário, gestão tributária e informações urbanísticas acesso via web	Aplicativo voltado ao cadastro imobiliário, gestão tributária e informações urbanísticas, com consultas acesso via web	Até 5 anos	Acima de 5 até 10 anos	Acima de 10 anos	Não	Sim
01	03	05	01	03	05	0	02

5.1.8. A comprovação de experiência na execução de serviços similares, será ratificada através da apresentação de atestado de execução de serviços, devidamente acervado no CREA, para profissionais da área de engenharia. Nos casos de atestados apresentados pelas licitantes, devidamente acervados, que caracterizem trabalhos realizados na forma de consórcio com outras empresas, será considerado apenas o percentual da participação da licitante para fins da pontuação acima.

5.1.9. A comprovação de Tempo de experiência do coordenador, será ratificada através da apresentação de certidão do CREA, onde consta a data de sua diplomação;

5.1.10. Certidão CREA pessoa jurídica contendo os coordenadores indicados como Responsáveis Técnicos.

5.1.11. Para profissionais de outras áreas, que não sejam de engenharia, deverá ser apresentado respectiva documentação conforme entidade de classe competente.

Serão desclassificadas as licitantes que não totalizarem, no cálculo da NOTA FINAL, o mínimo de 7,0 (sete) pontos.

5.1.12. A empresa licitante poderá realizar visitas técnicas às instalações e equipamentos do município, até no máximo o último dia útil, anterior ao certame, no horário das 09:00 às 11:30 e das 14:30 às 17 horas, com o objetivo de levantar os dados necessários para elaboração de sua proposta, e juntar a declaração referida no Anexo V H.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 3 do edital, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

6.2. Índice (preferencialmente)

6.3. Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo V B - Carta de Apresentação de Proposta de Preços**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.

6.4. Valor global com a composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do Anexo V I, devendo ser detalhado todos os custos unitários.

6.5. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pela contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP.

6.6. Validade da Proposta – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.7. Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico dos serviços-item 11 do Anexo III – Projeto Básico.

6.8. Prazo para pagamento não inferior a 30(trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal, conforme cronograma financeiro.

6.9. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.10. Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

6.11. Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

6.12. As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, para formação de base de dados licitatórios.

6.13. A licitante deverá apresentar as planilhas de cronograma físico dos serviços e cronograma financeiro em mídia (CD/DVD) juntamente com os documentos físicos.

6.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8.666/93.

6.15. Será desclassificada a licitante que:

6.15.1. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

6.15.2. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço máximo fixado no edital.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

7.1. DAS REUNIÕES PÚBLICAS

Os procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

7.1.1. Serão realizadas três (três) reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

7.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes das licitantes presentes.

7.1.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

7.1.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do MUNICÍPIO, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

7.1.6. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua DESCLASSIFICAÇÃO.

7.1.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

7.1.8. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 3;
- b) receber os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03;
- c) abrir os envelopes nº 01.

7.1.9. Após o início da sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

7.1.10. Abertos os envelopes de nº 01 – Habilitação, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

7.1.11. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.

7.1.12. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

7.1.13. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, “a” da Lei n.º 8.666/93.

7.1.14. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL dará continuidade ao certame.

7.1.15. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas ainda lacradas por 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, o MUNICÍPIO promoverá sua destruição.

7.2. PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Promulgado o resultado da fase de Habilitação, no dia, hora e local marcados, a CPL procederá à abertura do Envelope de nº 02- Proposta Técnica.

7.2.1. A proposta Técnica deverá contemplar os serviços descritos no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência 01 e Anexo III - Termo de Referência 02 – Projeto Básico.

7.2.2. Para a pontuação da Proposta Técnica, será considerada a experiência técnica da licitante e as características e funcionalidades dos produtos ofertados.

7.2.3. A experiência técnica será avaliada através da capacidade técnica da empresa e equipe, que deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com os seguintes elementos:

- a) Qualificação completa da empresa, com indicação do endereço da respectiva sede e de outros estabelecimentos eventualmente mantidos;
- b) Planejamento e Metodologia (PM) de execução dos serviços, apresentando o conhecimento do problema, o detalhamento por atividade e dispensando-se especial enfoque ao Plano de Controle de Qualidade a ser empregado pelo licitante, durante a execução dos serviços com no máximo 100 (cem) páginas;
- c) Qualificação da Equipe Técnica (ET) de nível superior, responsável pela execução dos serviços objeto da licitação, comprovada mediante a apresentação de Curriculum Vitae de cada integrante da equipe, além de declaração formal dos mesmos, atestando a veracidade das informações dos currículos. Equipe Técnica e Experiência (ET), pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.2.4. A experiência técnica da equipe será avaliada através da qualificação técnica dos coordenadores indicados, conforme os critérios estabelecidos no item 7.1 do Termo de Referência 02 - Projeto Básico, ANEXO III.

7.2.5. A comprovação de experiência na execução de serviços similares, será ratificada através da apresentação de atestado de execução de serviços, devidamente acervado no CREA, para profissionais da área de engenharia. Nos casos de atestados apresentados pelas licitantes, devidamente acervados, que caracterizem trabalhos realizados na forma de consórcio com outras empresas, será considerado apenas o percentual da participação da licitante para fins da pontuação acima.

- A comprovação de Tempo de experiência do coordenador, será ratificada através da apresentação de certidão do CREA, onde consta a data de sua diplomação;

- Certidão CREA pessoa jurídica contendo os coordenadores indicados como Responsáveis Técnicos.

Para profissionais de outras áreas, que não sejam de engenharia, deverá ser apresentado respectiva documentação conforme entidade de classe competente.

Serão desclassificadas as licitantes que não totalizarem, no cálculo da NOTA FINAL, o mínimo de 7,0 (sete) pontos.

7.2.6. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.

7.2.7. A apuração do resultado geral da Proposta Técnica, ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

a) abertura dos envelopes n.º 02;

b) elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope n.º 2), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;

c) publicação do resultado do julgamento das Propostas Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, "b" da Lei n.º 8.666/93.

7.2.8. A Comissão Permanente de Licitação elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos.

7.2.9. A CPL elaborará ata de julgamento da proposta técnica juntamente com as planilhas de pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso.

7.2.10. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado data, hora e local para continuação do certame.

7.2.11. Caso todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de

oito dias úteis (Art. 48, §3º, da Lei 8666/93) para apresentação de novas Propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.3. PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

Promulgado o resultado da fase de Julgamento da Proposta Técnica, no dia, local e hora estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, abrirá os envelopes n.º 3, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

7.3.1. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

- a) abertura dos envelopes n.º 3, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **CPL** e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
- b) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- c) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado, aos representantes das licitantes presentes;
- d) abrirá prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, “b” da Lei n.º 8.666/93.

7.3.2. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a **CPL** procederá a apuração da **nota final** das licitantes **que serão obtidas como fatores de ponderação o peso 7(sete), à NOTA FINAL (NF) da Proposta Técnica, e o peso 3(três) ao ÍNDICE DE PREÇO (IP)**, de acordo com o maior Valor de Avaliação (VA), de acordo com a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{(7,0 \times NF) + (3,0 \times IP)}{10}$$

7.3.3. Para cada Proposta Técnica será atribuída uma NOTA FINAL (NF), obtida segundo os procedimentos elencados no item 7.1 do ANEXO III - Termo de Referência 02 - Projeto Básico, com duas casas decimais, desprezadas as frações remanescentes.

7.3.4. Para cada Proposta Comercial será atribuído um ÍNDICE DE PREÇO (IP), obtido conforme critério abaixo:

IP = (A/P)x10, onde:

A= (PM+M)/2, onde:

PM= Valor máximo orçado pelo CONTRATANTE.

M = Média dos preços das propostas dos licitantes

P = Preço proposto pelo licitante.

7.3.5. Para fins de pontuação, o quociente A/P terá seu valor máximo limitado a 1,0 (um inteiro).

7.3.6. Serão atribuídos como fatores de ponderação o peso 7 (sete), à NOTA FINAL (NF) da Proposta Técnica, e o peso 3 (três) ao ÍNDICE DE PREÇO (IP).

7.3.7. A melhor Proposta para fins de contratação será aquela que apresentar o maior Valor de Avaliação (VA) conforme fórmula abaixo:

$$VA = \frac{(7,0 \times NF) + (3,0 \times IP)}{10}$$

7.3.8. Caso se verifique empate entre duas ou mais empresas, após o cálculo do maior valor de avaliação, será declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação na avaliação da Proposta Técnica, segundo o cálculo da NOTA FINAL. Permanecendo o empate após essas providências, será realizado sorteio na presença das empresas participantes, para identificação do vencedor do certame.

7.3.9. As notas finais devem ser arredondadas até os centésimos.

7.3.10. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota classificatória final.

7.3.11. Se a licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final, atender ao quanto exigido, ela será declarada vencedora da licitação.

7.3.12. O Ordenador de Despesas poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

7.3.13. A **CPL** poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimento sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documentos.

8. PUBLICIDADE DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério da **CPL**, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
 - b) no Diário Oficial do MUNICÍPIO;
 - c) no Diário Oficial do Estado do Tocantins;
 - d) no Diário Oficial da União;
 - e) em jornal de circulação no Estado do Tocantins
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será submetido ao ordenador de despesas para fins de adjudicação e homologação do resultado do certame.

9.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

9.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Todo cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas no mesmo endereço contido no preâmbulo deste Edital.

10.2. Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.

10.3. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.

10.4.1. Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente Edital junto ao MUNICÍPIO.

10.4.2. Eventuais recursos referentes a presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

10.4.4. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

10.4.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

10.4.6. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a ser indicados pela CPL.

10.4.7. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a CL motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

11.2. Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) em espécie;
- c) carta de fiança bancária;
- d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura Municipal de Palmas.

11.3. Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia

adicional.

11.4. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

11.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

11.6. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

11.7. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

11.8. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

11.9. O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela [Secretaria Municipal de Finanças](#), observadas as disposições contratuais.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. - A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta dos recursos orçamentários para 2015 contidos na Lei Orçamentária Anual – LOA/2015, Funcional Programática: 04.2700.04.122.0311.5124, Natureza da Despesa 44.90.39, Fonte de Recursos: 00600000, Ficha 20152442, Subitem: 217.

13. DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do **Anexo IV**.

13.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o MUNICÍPIO poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, o MUNICÍPIO lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento de prazo, da qualidade e dos serviços executados, devendo alocar os recursos humanos e materiais suficientes.

13.5. A medição dos serviços será feita pela CONTRATADA e registrada em planilha de medição dos serviços executados, devendo ser encaminhado a CONTRATANTE, para aceite, em até 10 (dez) dias úteis após a finalização dos serviços.

13.5.1. A aprovação ocorrerá em até 10(dez) dias úteis do recebimento da planilha pela CONTRATANTE.

13.5.2. Caso a planilha não seja aprovada, os serviços reprovados deverão ser refeitos no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança estabelecidas pelos Órgãos reguladores e legislação aplicável.

13.7. O prazo para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses e o prazo da vigência contratual será de 18 (dezoito) meses contados a partir do dia da sua assinatura, .

13.7.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo do MUNICÍPIO, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.8. O MUNICÍPIO poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

13.9. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.10. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

13.11. A contratada deverá prestar esclarecimentos, ao MUNICÍPIO, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

13.12. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

13.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

13.14. Aplicar-se-á no que couber, na execução contratual, as disposições contidas nos arts. 54 a 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DA CESSÃO, SUB-ROGAÇÃO

14.1. Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Mediante prévia autorização da Secretaria de Finanças, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

15.2. No caso de subcontratação esta será autorizada somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da proposta apresentada no certame, ultrapassado este limite, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 30 (trinta) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA

16.3 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento deverá obedecer ao disposto no Item 12 - Cronograma Financeiro - Anexo III-Projeto Básico, e será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação e aceitação da medição do serviço executado, atestado pela Secretaria de Finanças/equipe de fiscalização.

17.2. O(s) serviço(s) será(ão) medido(s) conforme sua execução e sempre de acordo com as condições prescritas no Edital e demais documentos que o constituem.

17.3. O pagamento se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o serviço foi executado dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas e estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao Processo.

17.4. O(s) pagamento(s) do(s) serviço (s) executado(s) fica(m) condicionado(s) à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha de funcionários pertinentes ao mês anterior.

17.5. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente bancária a ser indicada pela licitante vencedora.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Unidade de Execução Municipal-UEM juntamente com a Superintendência de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, situada na 502 Sul, conjunto 01, NS 02, Prédio Buriti, 2º Piso - Palmas – TO, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas nos Anexos I, II, III e Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo não cumprimento total ou parcial **dos serviços**, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a. advertência;
- b. multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

19.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 19.1.b e a penalidade 19.1.e, além de decair o direito de à execução do objeto.

19.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

19.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

19.5. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

19.6. As penalidades serão aplicadas **diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

19.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

19.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a. retardarem a execução da sessão;
- b. apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c. aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o MUNICÍPIO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

20.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o [art. 93 da Lei nº 8.666/93](#).

20.4. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

20.5. Correrão por conta do MUNICÍPIO as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município de Palmas, na forma prevista no [art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93](#).

20.6. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela **CPL** desde que recebidos até 08 (oito) dias úteis antes da data para a apresentação dos envelopes contendo as Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada de [segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas](#) no mesmo endereço contido no preâmbulo deste Edital.

20.7. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a **CPL** dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, sem informar a identidade da licitante consulente, mediante divulgação no site do MUNICÍPIO na internet, no endereço: <http://portal.palmas.to.gov.br/transparencia/81/>.

20.8. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá suspender o procedimento e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei 8.666/93, LC 123/2006 e demais normas correlacionadas.

Palmas, aos 09 dias do mês de junho de 2015.

ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	subitem	Und	Qtde	Especificações	Valor Unit (Média)	Valor Total (Média)
01	01	Km²	373,07	Cobertura aérea com GDS de 0,10m e perfilamento a laser	3.245,00	1.210.612,15
	02	Km²	373,07	Elaboração da base cartográfica através de restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:1 000	9.742,50	3.634.634,47
	03	Und	50,00	Implantação da rede de referência, sendo 5 marcos para homologação IBGE	2.262,50	113.125,00
	04	Km²	1.845,93	Elaboração da base cartográfica cadastral rural com restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:5 000	553,50	1.021.722,25
	05	Und	2.500	Adequação de Cadastro Ambiental Rural (CAR) a nova base cartográfica 1: 5.000 da área rural	69,25	173.125,00
	06	Und	105.000	Preparação da base (geocodificação)	4,42	464.100,00
	07	Und	105.000	Cálculo de áreas	3,77	395.850,00
	08	Und	105.000	Imageamento de fachadas	5,77	606.375,00
	09	Und	1	Elaboração/Atualização da Planta Genérica de Valores	1.192.500,00	1.192.500,00
	10	Und	12.000	Levantamento em campo cadastro mobiliário	41,28	495.360,00
	11	Und	60.000	Levantamento em campo cadastro imobiliário	61,45	3.687.000,00
	12	Und	1	Customização módulo fiscal	320.000,00	320.000,00
	13	Und	1	Customização módulo urbanismo	142.900,00	142.900,00
	14	Und	1	Customização módulo cartografia	167.000,00	167.000,00
	15	Und	1	Customização módulo GeoPalmas	226.000,00	226.000,00
	16	Und	1	Transferência de tecnologia	74.000,00	74.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						13.924.243,87

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA 01PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇASDATA
25/03/2015SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2015
(art. 14 da Lei nº 8666/1993)**1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

A Secretaria Municipal de Finanças, tendo como Secretário, Cláudio de Araújo Schüller.

Endereço: 502 Sul, Conjunto 1, NS 02, 2º Piso, Palmas – TO. Telefone/Fax: (63) 2111-2701

Email: gematpalmas@gmail.com, claudio.sefin@gmail.com

2 – OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços para o levantamento aerofotogramétrico, com revisão cadastral para a formação do sistema de informações geográficas do Município de Palmas.

3 - RECURSOS VINCULADOS: Operação de Crédito Interno. Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básico – PMAT. O Projeto encontra-se em tramitação junto ao BNDES. Assim que o Contrato for assinado, será anexado aos autos uma cópia do contrato.

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

No Município de Palmas, a representação cartográfica da estrutura de organização físico-territorial ora existente não reflete a realidade, pois tais dados datam do ano de 2003, quando foi realizada a aquisição de foto aérea e aplicação de um Cadastro Técnico levantando informações do terreno, da unidade imobiliária e informações socioeconômicas.

Portanto, atualmente para se ter domínio das informações de forma a contento, faz-se necessário à integração das bases de cadastros das secretarias, principalmente dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável, bem como a utilização de um sistema de geoprocessamento ágil e moderno, que possa gerir as informações em uma base cartográfica de forma confiável, capaz de dar respostas rápidas para as questões de planejamento, e possibilitando o cumprimento e fiscalização das diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor.

É de fundamental importância o desenvolvimento desta ação para o Município de Palmas, e caso a mesma não venha a ser realizada, grande serão os prejuízos, pois a Administração continuará a desenvolver diversos dos seus serviços em uma base desatualizada, que não condiz com a realidade da nossa cidade, deixando assim, de planejar melhor as ações voltadas para o desenvolvimento ordenado de Palmas, bem como não dispondo de uma ferramenta muito importante para o planejamento de políticas públicas. Vale salientar que com esta ação, a Prefeitura também vai incrementar a arrecadação municipal, com a atualização da base cadastral, existente na Secretaria Municipal de

Finanças.				
5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:				
Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Subitem
04.2700.04.122.0311.5124	4.4.90.39	0600000	20152442	217
6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME ANEXO I, II e III.				
7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO: R\$ 13.924.243,87 (treze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).				
8 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS:				
8.1 – Os serviços prestados serão executados pela CONTRATADA, nos prazos pactuados, observando o disposto no cronograma físico, com previsão de início de serviços contados a partir da assinatura da ordem de serviço.				
8.2 – O prazo para execução total dos serviços são de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, por parte da CONTRATANTE, a qual deverá ser emitida após a obtenção da autorização pelo Ministério da Defesa para a execução do aerolevanteamento.				
9 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:				
9.1 - Os serviços serão recebidos na Unidade de Execução Municipal – UEM, juntamente com a Superintendência de Administração Tributária, na Secretaria Municipal de Finanças, situada na 502 Sul, conjunto 01, NS 02, Prédio Buriti, 2º Piso - Palmas - TO.				
10 - CONDIÇÕES GERAIS:				
10.1 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento de prazo, da qualidade e dos serviços executados, devendo alocar os recursos humanos e materiais suficientes.				
10.2 – A medição dos serviços será feita pela CONTRATADA e registrada em planilha de medição dos serviços executados, devendo ser encaminhado a CONTRATANTE, para aceite, em até 10 dias após a finalização dos serviços.				
10.2.1 – A aprovação ocorrerá em até 10(dez) dias úteis do recebimento da planilha pela CONTRATANTE.				
10.2.2 – Caso a planilha não seja aprovada, os serviços reprovados deverão ser refeitos no prazo estipulado pela CONTRATANTE.				
10.3 – A CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança estabelecidas pelos Órgãos reguladores e legislação aplicável.				
10.4 – Tipo de Licitação: Técnica e Preço.				

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA 02

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MODERNIZAÇÃO DO SIG DE PALMAS

PALMAS-TO, MARÇO DE 2015

1. JUSTIFICATIVA

A obtenção de informações de forma adequada, atendendo ao propósito de representação do espaço físico de forma atualizada e precisa, deve ser visto como uma possibilidade concreta e não mais como um desafio onde variáveis do tipo alto custo, inacessibilidade, falta de recursos tecnológicos sejam predominantes.

A consagração do uso de imagens nos mapeamentos é inegável, mas não basta uma imagem o que se necessita é de um mapa ou uma ortofoto. Para tal, dispõe-se de técnicas de rastreadores do tipo GPS, assegurando precisões e facilidades operacionais plenas, geração de MDT's (Modelos Digitais de Terrenos) por processos automatizados do tipo sensor a laser.

No caso dos municípios as ações administrativas requerem ainda, a atualização e complementação dos seus cadastros técnicos e a gestão espacial das ações administrativas.

Os dados cadastrais municipais levantando o uso do solo, a prestação de serviços públicos essenciais e a tributação, fornecem os subsídios para um melhor controle do uso do solo, melhor prestação de serviços essenciais e o estabelecimento de uma política tributária justa, assegurando o desenvolvimento socioeconômico adequado e harmonioso.

Os serviços de cadastramento ora previstos, estão alicerçados na utilização da base cartográfica, como apoio às atividades de campo na orientação e identificação dos elementos a cadastrar nas quadras, na definição de áreas dos lotes e edificações e medidas lineares como de testadas e profundidade.

Tendo em conta que mais de 80%(oitenta por cento) das informações com que uma Prefeitura lida tem um componente espacial ou geográfico, é indispensável georreferenciar essas informações, isto é, associá-las a uma localização num mapa da cidade. Essa localização só será confiável se o mapa também o for, daí a necessidade de obtenção da base cartográfica digital atualizada em Palmas.

Cada vez mais os municípios têm que atender as demandas sociais de seus cidadãos, sendo que com a escassez de recursos isto será possível com a plena eficiência administrativa, que além da melhora dos processos administrativos, passa pela racionalização do gasto público municipal. Nesse sentido, é indispensável espacializar ou mapear a realidade física e socioeconômica da cidade, detectar em qual localização geográfica ocorrem os problemas e propor ações onde for necessário e/ou prioritário.

Esta iniciativa integra um projeto maior, o de modernização administrativa e fiscal da Prefeitura Municipal de Palmas criando ainda condições para maior autonomia no financiamento do gasto público, através de receitas próprias, e melhorando o desempenho de suas funções sociais, especialmente no atendimento ao cidadão e ao contribuinte.

1.1. ANTECEDENTES

Tanto as informações cadastrais, e geográficas assim disponibilizadas como o próprio mapa da cidade, devem ser completos, atualizados e precisos. Entretanto, as bases cartográficas digitais que hoje são usadas em Palmas estão desatualizadas e/ou incompletas.

A Prefeitura Municipal de Palmas dispõe de bases cartográficas digitais contratadas em 2003, somente da área urbana, e não representam mais a situação atual de ocupação do solo urbano do município o qual passou por profundas modificações ao longo dos últimos anos. O último recadastramento do Município realizado na mesma época, sendo notório que dado à grande rapidez com que estes dados se alteram, dentro da dinâmica urbana, os elementos físico-territoriais e socioeconômicos compreendidos nessa base de dados estão desatualizados.

Quanto aos dados cadastrais os mesmos não estão devidamente atualizados, ou seja, contendo todos os elementos necessários para que o gestor público pudesse criar, através de um sistema informatizado, um modelo virtual da cidade real, sobre o qual fosse possível realizar diagnósticos e simulações quanto à eficiência das políticas públicas municipais a serem implantadas e depois controlar os seus resultados, garantindo assim, a eficiência das ações governamentais na obtenção de melhoria na qualidade de vida da população e no desenvolvimento sustentado da cidade.

Tendo a disposição o CAR (Cadastro Ambiental Rural) de aproximadamente 2.500(duas mil e quinhentas) propriedades, realizadas sobre imagem orbital de média resolução, a Prefeitura de Palmas necessita transferir estes dados para uma base cartográfica da área rural em escala condizente a futuras aplicações e tributação. Assim, decide-se pelo mapeamento também da área rural na escala 1:5.000(um para cinco mil).

Quanto a Planta de Valores Genéricos (PGV) que tem por finalidade a fixação prévia de preços básicos unitários dos terrenos e das edificações, para efeito de apuração do valor venal do imóvel e do Imposto Predial e Territorial Urbano, a disponível na Prefeitura de Palmas é datada do ano 2013. Entretanto a mesma não tem levado em consideração a dinâmica de alterações territoriais ocorridas desde 2003, devido a desatualização do cadastro.

Os aplicativos utilizados para a manipulação dos dados gráficos e alfanuméricos encontram-se obsoletos e não incorporaram o estado da arte de desenvolvimento dos softwares atuais, pois foram concebidos em 2003 e não foram atualizados desde então.

1.2. RESULTADOS ESPERADOS

Entende-se ainda que somente com o tratamento integrado das informações, através de um Sistema de Informações Geográficas, a Administração Municipal obterá sucesso na manutenção atualizada das informações através da definição das responsabilidades sobre as bases de dados estabelecendo as formas de sua atualização e disponibilização.

Com a elaboração e manutenção atualizada da Planta de Valores Genéricos, poderá a administração municipal eliminar determinadas iniquidades fiscais, pois terá condições de padronizar e uniformizar critérios de avaliação imobiliária, substituindo o subjetivismo do agente tributador por um processo no qual serão objetivamente considerados fatores valorizativos ou desvalorizativos tanto para a avaliação dos terrenos quanto das edificações.

A modernização do SIG aperfeiçoará a gestão municipal, não só sob aspectos financeiros e de arrecadação, como também nas dimensões social, jurídica, ambiental e infra-estrutura, alavancando todas as expressões do planejamento governamental e facilitando à implementação dos instrumentos de política urbana previstos no Estatuto da Cidade.

1.3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

A execução dos serviços de engenharia cartográfica constituídos de: mapeamento planialtimétrico digital urbano e rural, criação e implantação do cadastro técnico municipal georreferenciado, e elaboração de planta de valores genéricos, para a Cidade de Palmas, apresenta indiscutíveis vantagens se realizados conjuntamente, obedecida a sequência lógica e racional das operações de campo e de gabinete, pelas razões a seguir expostas.

1. Torna mais fácil e eficaz o acompanhamento das diversas etapas e fases dos serviços, facilitando o gerenciamento do projeto.
2. Permite um melhor controle de qualidade dos serviços e dos produtos gerados, pelo fato de as operações serem realizadas em sequência.
3. Resulta uma melhor disponibilidade de tempo, acarretando redução de prazos no cronograma executivo das atividades.
4. Permite a utilização simultânea de equipamentos pelas equipes técnicas, que assim podem executar operações afins com menor dispêndio de recursos.
5. Torna possível o remanejamento das equipes técnicas de trabalho acelerando a execução dos serviços.
6. Como o apoio logístico se torna mais favorável, incrementa a economia de recursos em pessoal e material, diminuindo o custo operacional dos serviços.
7. Permite a realização dos serviços com auto-suficiência, uma vez que gera dados e informações necessárias, que muitas vezes são de difícil obtenção nos órgãos oficiais de divulgação.

2. RESUMO DOS SERVIÇOS A CONTRATAR

Os trabalhos constam resumidamente de:

- ✓ Recobrimento aerofotogramétrico com GSD (*Ground Sample Distance*) de 0,10(dez décimos) m para 373,07(trezentos e setenta e três inteiros e sete décimos) km² da área urbanizada do Município;

- ✓ Recobrimento aerofotogramétrico com GSD de 0,40(quarenta décimos) m para 1.845,93(um mil, oitocentos e quarenta e cinco inteiros e noventa e três décimos) km² da área rural;
- ✓ Elaboração de ortofotos digitais com GSD de 0,10(dez décimos) m, obtidas a partir de recobrimento aerofotogramétrico digital e perfilamento a laser, da área urbana estimada em 373,07(trezentos e setenta e três inteiros e sete décimos) km²;
- ✓ Elaboração de ortofotos digitais com GSD de 0,40(quarenta décimos) m, obtidas a partir de recobrimento aerofotogramétrico digital, da área rural do Município, estimada em 1.845,93(um mil, oitocentos e quarenta e cinco inteiros e noventa e três décimos) km².
- ✓ Elaboração da base cartográfica cadastral urbana através de restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:1.000(um para um mil), totalizando aproximadamente 373,07(trezentos e setenta e três inteiros e sete décimos) km², com geração de respectivos sólidos de todas edificações restituídas do município;
- ✓ Elaboração da base cartográfica cadastral rural através de restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:5.000(um para cinco mil), totalizando aproximadamente 1.845,93(um mil, oitocentos e quarenta e cinco inteiros e noventa e três décimos) km², considerando restituição de sistema viário, hidrografia e divisas sempre que fotoidentificáveis;
- ✓ Perfilamento laser para geração de curvas de nível de equidistância de 1(um) m em 373,07(trezentos e setenta e três inteiros e sete décimos) km² da área urbana;
- ✓ Perfilamento a laser para geração de curvas de nível de equidistância de 4(quatro) m em 1.845,93 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco inteiros e noventa e três décimos) km² da área rural;
- ✓ Geocodificação (importação, quando disponível) e conversão de dados, considerando importação de toda a base de dados cadastral (plantas quadras) disponível na CONTRATANTE voltada à obtenção de área construída para cada unidade tributável;
- ✓ Compatibilização das peças técnicas do CAR (Cadastro Ambiental Rural) de aproximadamente 2.500(duas mil e quinhentas) propriedades, realizadas sobre imagens SPOT (média resolução, ano 2011), sobre a nova base cartográfica rural;
- ✓ Implantação da Rede de Referência Topográfica Cadastral, com a instalação de 50 (cinquenta) marcos geodésicos referenciados ao Sistema SIRGAS, voltada aos futuros projetos de atualização da base cartográfica;
- ✓ Imageamento georreferenciado de fachadas de imóveis existentes, estimado em 105.000 (cento e cinco mil) unidades;
- ✓ Levantamento de informações complementares a base cadastral de imóveis (mobiliário/Imobiliário), conforme BIC (Boletim de Informações Cadastrais) padrão do município de Palmas e mais até 10 (dez)

- campos para com dados sócio-econômicos dos municípios. Neste caso, estima-se em 60.000 (sessenta mil) unidades para cadastro imobiliário e 12.000 (doze mil) unidades de cadastro mobiliário;
- ✓ Desenvolvimento de aplicativo voltado à geração de banco de dados comparativos (cruzamentos) entre informações disponíveis na base de dados do Sistema Tributário da CONTRATANTE (área e padrão construtivo) e respectivas informações obtidas pelo processo de atualização ora previstos;
 - ✓ Elaboração de PGV (Planta Genérica de Valores);
 - ✓ Implantação de aplicativos vinculados ao SIG (Sistema de Informações Geográficas) voltados aos setores tributário, planejamento urbano, cartografia e de publicação de dados via web, considerando ainda futuras implementações em outras áreas de interesse da CONTRATANTE;
 - ✓ Transferência de tecnologia a CONTRATANTE.

3. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS

Os serviços deverão atender às normas técnicas usuais para este tipo de trabalho, ao especificado neste edital e, ao estabelecido na legislação e normas oficiais aplicáveis, tais como:

- ✓ Decreto-Lei nº 1.177, de 21/06/1971, que dispõe sobre o aerolevanteamento em território nacional;
- ✓ Decreto nº 2.278, de 17/07/1997, que regulamenta o Decreto-Lei nº 1.177;
- ✓ Portaria nº 953/14, de 16/04/2014, que aprova as Instruções Reguladoras de aerolevanteamento em território nacional;
- ✓ Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica;
- ✓ Portaria Comando da Aeronáutica nº190/GC-5, de 20 de março de 2001, que aprova as Instruções Reguladoras para autorização e funcionamento das empresas de serviços aéreo especializado;
- ✓ Decreto-Lei n.º 243, de 28/02/1967, que fixa as diretrizes e bases da cartografia brasileira;
- ✓ Decreto n.º 89.817, de 20/06/1984, que estabelece as instruções reguladoras das normas técnicas da cartografia nacional;
- ✓ Decreto nº 5.334, de 06/01/2005, que dá nova redação ao artigo 21 do Decreto nº 89.817;
- ✓ Decreto nº 6.666, de 27/11/2008, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE);
- ✓ Decreto nº 4.553, de 27/12/2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos.
- ✓ Resolução PR nº 22, de 21/07/1983 – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que dispõe sobre especificações e normas Gerais para Levantamentos Geodésicos;
- ✓ Resolução PR nº 05, de 31/03/1993 do IBGE, que complementa a PR nº 22 – IBGE, e dispõe sobre especificações e normas gerais para levantamento GPS; versão preliminar;

- ✓ Resolução PR nº 01, de 25/02/2005 do IBGE, que altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro para o SIRGAS (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas);
- ✓ Recomendações para levantamento Relativo Estático – GPS – IBGE – abril/2008;
- ✓ NBR ABNT nº 13.133/1994 – Procedimentos para a execução de levantamentos topográficos
- ✓ NBR ABNT nº 14.166/1998 – Procedimentos para a implantação e medição de rede de referência cadastral municipal;
- ✓ NBR ABNT nº 15.177/2009 – Procedimentos de convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais – escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000;
- ✓ NBR ABNT (14.653-1, 14.653-2 e 14.653-4) – Avaliação Imobiliária
- ✓ Portaria nº 511, de 7/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para a criação, instituição e atualização do CTM (Cadastro Territorial Multifinalitário) nos municípios brasileiros;
- ✓ A CONTRATADA, além das outras documentações exigidas pelo edital de licitação, deverá comprovar possuir, conforme legislação pertinente, inscrição como organização especializada para execução de serviços de aerolevanteamento junto ao Ministério da Defesa / EMCFA (Estado Maior Conjunto das Forças Armadas);

4. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. RECOBRIMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO

Deverão ser obtidas fotografias aéreas verticais métricas coloridas, a partir de levantamento aerofotogramétrico realizado a partir da data de assinatura do respectivo contrato e expedição das licenças de aerolevanteamento correspondentes, que atendam às seguintes especificações, para áreas urbanas e rurais:

- Para a execução do Levantamento Aerofotogramétrico, será admitido somente o uso de Sensor Digital Aerotransportado, podendo ser do tipo “*frame*” ou “*pushbroom*”, admitindo-se o uso de sensores com mais de uma objetiva. É necessário que as imagens obtidas através destes sensores possam ser visualizadas em estéreo através de qualquer software de fotogrametria;
- Os sensores devem estar aptos a capturar imagens no espectro eletromagnético visível, possuir filtros de redução de efeitos atmosféricos, exposímetro eletrônico, bem como sistema eletrônico de controle de disparo;
- Previamente à execução da cobertura aérea a empresa executora deverá apresentar plano de vôo gráfico e analítico, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;
- Resolução geométrica ou espacial: tamanho do pixel no terreno GSD de, no máximo, 0,10(dez décimos) m para áreas urbanas e 0,40(quarenta décimos) para áreas rurais;
- Resolução radiométrica: Mínimo de 8(oito) bits/pixel, 256(duzentos e cinquenta e seis) níveis de cinza;

- As coberturas deverão ser realizadas de forma a obter as imagens com as resoluções exigidas, as quais não deverão apresentar variações excedentes a $\pm 5\%$ (mais ou menos cinco por cento), em relação às especificações;
- Cobertura estereoscópica com superposição lateral de 30%(trinta por cento) e longitudinal de 60%(sessenta por cento). Para o caso de utilização de câmara digital com imageamento contínuo deverá ser observada a superposição lateral;
- As imagens aéreas devem ser claras, com nitidez de detalhes, densidade uniforme e nível de contraste que permitam que os pormenores em zonas de sombra ou de muito reflexo sejam perfeitamente evidenciados;
- As imagens aéreas não devem ser obtidas quando o terreno estiver obscurecido por fumaça, neblina, nuvens de poeira, com aparecimento de nuvens ou sombras opacas de nuvens, em área excedente a 2% (dois por cento) da área da fotografia, ou, quando o terreno apresentar inundação em áreas expressivas ou em zonas com pormenores planimétricos relevante;
- A velocidade da aeronave deve ser calculada de forma que o arrastamento da imagem seja menor que 1(um) pixel;
- Os filtros a serem utilizados deverão apresentar as especificações técnicas indicadas pelo fabricante da câmara;
- As fotografias deverão ser obtidas com o sol sempre acima de 30° (trinta graus) de altura em relação ao horizonte;
- A deriva ou ângulo de rotação horizontal não ultrapassará 5° (cinco graus) para uma foto isolada. No conjunto da faixa, o valor médio não poderá ser superior a 3° (três graus);
- Deverá ser elaborado um fotoíndice em escala 4(quatro) vezes menor do que a escala original das fotografias, arredondado ao inteiro mais próximo, múltiplo de 10.000(dez mil), colado sobre tela, de forma a possibilitar o seu dobramento e posterior arquivamento juntamente com as fotografias;
- Após a etapa da montagem do foto índice, em meio digital, e inserção do layout de acabamento, o mesmo deverá ser impresso em papel fotográfico, recebendo ainda uma laminação, evitando assim que o mesmo possa ser danificado pelas manipulações.

4.2. VARREDURA DA SUPERFÍCIE TERRESTRE COM SENSOR LASER (PERFILAMENTO A LASER)

Deverá ser realizada operação de varredura da superfície terrestre, na área urbanizada, utilizando sensor laser aerotransportado, o qual gere um conjunto de pontos de terreno com coordenadas tridimensionais de alta precisão, com as seguintes características:

- Previamente à execução do levantamento a executora deverá apresentar plano de vôo para aprovação da CONTRATANTE;
- A varredura da superfície deve ser realizado com sensor laser cuja frequência de operação e varredura, abertura de feixe e altura de vôo que permita a obtenção de um conjunto de pontos com uma densidade média mínima de 4(quatro) pontos por metro quadrado no modelo digital de Elevação e que permita o registro da intensidade, da primeira e da última reflexão de cada pulsação de laser;
- A operação de varredura laser não deve ser efetuada quando o terreno apresentar inundações em áreas de relevante interesse ou estiver muito úmido;
- Os pontos de terreno obtidos pelo perfilador laser deverão apresentar uma exatidão altimétrica de pelo menos 0,25(vinte e cinco décimos) m;
- Os dados brutos obtidos com o levantamento laser deverão ser tratados e classificados, inclusive com sua associação aos produtos fotogramétricos, eliminando ruídos ocorridos no levantamento e objetos não pertinentes, de forma que o conjunto gerado de pontos refira-se somente às feições antrópicas (edificações, cercas, muros, arruamentos, calçadas, postes, etc.) e naturais (formações vegetais, rios, relevo, etc.).

4.3. CURVAS DE NÍVEL DE TODA ÁREA URBANA COM COBERTURA AÉREA

Deverão ser geradas curvas de nível a partir da interpolação do MDT advindo do processamento dos dados do perfilamento a laser.

As curvas de nível deverão estar representadas em equidistância de 1 (um) metro, sempre com as altitudes ortométricas do terreno.

As curvas de nível não deverão apresentar interrupção, devendo ser entregues completas, mesmo que em terrenos muito movimentados elas toquem umas nas outras. Nesse sentido, não será aceita qualquer tipo de representação ou generalização em áreas escarpadas.

Todas as curvas que não correspondem à realidade do terreno deverão ser eliminadas. Dessa forma, devem ser retiradas as pequenas curvas que possam ser geradas automaticamente devido a árvores, rochas, construções, entre outros.

A altimetria deverá ainda representar pontos cotados em locais notáveis, tais como:

- Passagem de nível;
- Bifurcação e interseções de estradas;
- Pico de elevação;
- Campo de pouso;
- Áreas planas;
- Depressões;

- Cabeceiras de pontes;
- Margens de lagos, lagoas, açudes e represas;
- Rios principais, cursos d'água (no nível d'água e nas margens);
- Barragens;
- Detalhes importantes dentro da cidade.

A aplicação de qualquer convenção nos originais fotogramétricos deverá ter suas dimensões proporcionais à escala do desenho final e terá fácil leitura nos originais. A moldura da folha deverá ser entregue num arquivo, cujas especificações deverão ser definidas oportunamente.

Para área rural a varredura da superfície deve ser realizado com sensor laser cuja frequência de operação e varredura, abertura de feixe e altura de vôo que permita a obtenção de um conjunto de pontos com uma densidade média mínima de 2(dois) pontos por metro quadrado no modelo digital de Elevação e que permita o registro da intensidade, da primeira e da última reflexão de cada pulsação de laser.

Os pontos de terreno obtidos pelo perfilador laser deverão apresentar uma exatidão altimétrica de pelo menos 0,25(vinte e cinco décimos) m para área urbana e melhor que 0,5 (cinquenta décimos) m para área rural.

4.4. REDE DE REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA CADASTRAL MUNICIPAL

Deverá ser implantada e medida a Rede de Referência Topográfica Cadastral Municipal, na área urbanizada, com o objetivo de estabelecer no município de Palmas uma infraestrutura de apoio geodésico e topográfico, para apoiar as operações fotogramétricas e demais atividades voltadas à elaboração das bases cartográficas especificados neste TERMO e, constituir referência topográfica para levantamentos posteriormente necessários, para locações de obras de engenharia, registro de alterações na ocupação do solo urbano ou, levantamentos de cadastro técnico multifinalitário, que devam ser oportunamente incorporadas à base cartográfica a ser gerada, com as seguintes especificações:

- A rede planialtimétrica de referência será composta por vértices coordenados que, além de estarem referenciados à cartografia, permitirão a amarração de todos os levantamentos futuros por qualquer método: topografia, GPS, aerofotogrametria ou imagens de satélite, assegurando a condição básica para atualização da base cartográfica;
- Deverão ser implantados, 50 (cinquenta) vértices, geometricamente bem distribuídos, sendo que pelo menos 5 (cinco) deverão ser homologados pelo IBGE (1ª Ordem);
- Os pontos da rede planialtimétrica podem ser usados como pontos de apoio básico no processo de Aerotriangulação;
- Preferencialmente existirá coincidência entre as redes planimétrica e altimétrica compartilhando os mesmos vértices. Porém, desde que justificada a conveniência e necessidade, as redes poderão ser independentes ou

- parcialmente coincidentes. Ambas as redes deverão estar referidas e amarradas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro) de 1ª(primeira) Ordem, implantado pelo IBGE;
- Os vértices serão implantados em marcos monumentalizados, distribuídos homoganeamente na área urbanizada do município. Cada vértice deverá ter, no mínimo, visibilidade para outro marco da mesma rede;
 - Os marcos serão implantados, preferencialmente, em locais protegidos a fim de garantir a sua indestrutibilidade;
 - Os marcos implantados devem ser materializados por pinos ou chapas metálicas com 3(três) cm de raio, devidamente identificadas, cravadas em rocha ou calçadas ou afixadas no topo de marcos de concreto armado, de formato tronco-piramidal, com dimensões mínimas de 30(trinta) cm x 20(vinte) cm x 60(sessenta) cm, traço 2:3:4(dois para três quatro). O marco deverá ficar aflorado pelo menos 10(dez) cm da base e esta a 5(cinco) cm do solo, após a implantação. A chapa de metal deverá conter, pelo menos, o nº do marco, o nome da instituição CONTRATANTE e as inscrições “Protegido por Lei”. Quanto às outras informações, a CONTRATADA deverá apresentar um modelo da chapa para posterior aprovação da CONTRATANTE;
 - Deverá ser adotado o SIRGAS-2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas) para o *Datum* horizontal e à RRNN (Rede de Referência de Nível Nacional) – Imbituba/SC (IBGE) para o *Datum* vertical, sendo que as coordenadas resultantes dos cálculos deverão estar vinculadas ao sistema de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator);
 - As coordenadas dos marcos poderão ser obtidas através do rastreamento de satélites do sistema NAVSTAR-GPS, com receptores geodésicos de duas frequências (L1 e L2) no modo estático – fase da portadora, que garantam precisão mínima de $\pm 5\text{mm}$ (mais ou menos cinco milímetros) $\pm 2\text{ppm}$ (mais ou menos duas partes por milhão) na determinação das componentes dos raios vetores definidos pelas estações;
 - As leituras com GPS serão feitas com PDOP mínimo de 2(dois) e máximo de 8(oito) e taxa mínima de observação de 10(dez) segundos;
 - As operações de rastreamento deverão ser realizadas utilizando-se a técnica de posicionamento estático relativo, em que 2(dois) ou mais receptores fixos observam o mesmo satélite. A determinação de um ou mais vértices base será feita a partir do rastreamento de 2(dois) vértices distintos da rede geodésica fundamental, de forma a verificar a confiabilidade da rede na região.
 - A CONTRATADA subsidiará a elaboração e discussão de decreto municipal para regulamentar a exigência de que todos os levantamentos sejam referenciados a Rede de Referência Topográfica Cadastral Municipal.

4.5. METODOLOGIA PARA LEVANTAMENTOS COMPLEMENTARES

4.5.1. APOIO TERRESTRE SUPLEMENTAR

O apoio terrestre suplementar, para áreas urbanas e rurais, consistirá na determinação em campo das coordenadas de pontos perfeitamente fotoidentificáveis, previamente selecionados ao longo do perímetro da área e no recobrimento lateral entre as faixas de vôo, em locais preferencialmente planos e com espaçamentos que atendam as especificações para a escala final do mapeamento, necessários à orientação dos estéreo-modelos.

O planejamento e definição dos locais dos pontos de apoio com vistas aos trabalhos de aerotriangulação deverão ser escolhidos sobre as fotografias oriundas da cobertura aérea com GSD de 10(dez) cm, obedecendo às seguintes especificações:

- No caso de utilização de método direto INS-GNSS (*Inertial Navigation System - Global Navigation Satellite Systems*) com necessidade de aerotriangulação, o espaçamento e a quantidade dos pontos devem estar coerentes para o atendimento da precisão do mapeamento;
- Os pontos deverão coincidir com cantos de cercas, casas, muros ou outros detalhes perfeitamente identificáveis nas fotografias aéreas, evitando-se áreas excessivamente claras ou escuras das fotografias;
- Para a determinação das coordenadas dos pontos de apoio suplementar deverão ser utilizados rastreadores de GNSS. O posicionamento geodésico deverá ser realizado por técnicas diferenciais, como dupla e tripla diferença de fase, para minimizar os erros orbitais e de refração ionosférica e troposférica, entre outras;
- O apoio suplementar de campo para a aerotriangulação ou “*check points*”, deverá ser executado a partir das redes de vértices RRNN, e/ou implantadas e disponibilizadas pela CONTRATANTE e/ou a partir de vértices da RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo do IBGE), desde que garanta a qualidade requerida para geração de produtos PEC (Padrão de Exatidão Cartográfica) Classe A de mapeamentos nas escalas 1:1.000(um para um mil) e 1:5.000(um para cinco mil);
- Todas as altitudes deverão estar referenciadas ao geóide e será permitido o uso da técnica de diferença geoidal para determinação da altitude ortométrica com a utilização de carta geoidal local, para melhor determinação da coordenada altimétrica. A mesma deverá ser elaborada em escala adequada a partir do rastreamento de referências de nível RRNN de 1ª(primeira) Ordem do IBGE;
- No caso de não se determinar a altitude a partir de carta geoidal local, a determinação dos pontos altimétricos de apoio suplementar deverá ser feita por nivelamento geométrico simples, sempre em circuitos fechados com erro máximo de fechamento inferior a 10(dez) mm $k^{1/2}$, onde k é o comprimento do circuito expresso em quilômetros;
- Deverão ser determinados, com as mesmas especificações dos pontos de apoio suplementar, os pontos de controle ou “*check points*”, os quais não deverão fazer parte da aerotriangulação (não serão injuncionados), mas suas coordenadas tridimensionais de terreno (altitude ortométrica e coordenadas

plano-retangulares) serão determinadas pelo ajuste final da aerotriangulação, e apresentados nos relatórios de ajuste do processamento. Estes pontos serão utilizados para a checagem e controle de qualidade da aerotriangulação.

4.5.2. AEROTRIANGULAÇÃO DIGITAL

A densificação dos pontos de apoio para a orientação absoluta de cada modelo fotogramétrico poderá ser realizada através de aerotriangulação, caso método direto, com utilização de INS-GNSS, não atenda a precisão requerida.

Todo o processo de cálculo fotogramétrico, desde a orientação até o ajustamento e adensamento dos pontos fotogramétricos, deverá ser executado em ambiente computacional, através de estações fotogramétricas digitais, pelo método em bloco por feixes perspectivos (*Bundle Block Adjustment*).

As estações fotogramétricas utilizadas deverão ser de qualidade comprovada e consagrada comercialmente, capazes de processar grandes blocos de faixas e garantir eficiência durante o processamento do ajustamento.

Durante o processo de formação dos modelos, a inserção dos pontos de ligação poderá ser automática ou manual, desde que seja garantida a efetuação de pontos homólogos e que haja quantidade mínima suficiente para as exigências da estação digital.

Tanto os pontos de passagem (ligação de modelos) como os de enlace (ligação de faixas) deverão situar-se em locais das imagens que apresentem boa nitidez e contraste e distantes a pelo menos 1,50 (um inteiro e cinquenta décimos) cm das bordas das mesmas. Procurar-se-á também, sempre que possível, selecionar os pontos em áreas planas e afastadas de encostas.

Deverão ser entregues as monografias dos pontos de apoio suplementar levantados em campo, o relatório do ajustamento da aerotriangulação, a indicação dos pontos rejeitados no referido ajustamento e uma listagem contendo os parâmetros de orientação exterior de todas as fotografias e coordenadas dos pontos utilizados para “*check points*”.

Outras metodologias para a triangulação, não previstas no presente TERMO DE REFERENCIA, podem ser utilizadas, desde que garantam os mesmos padrões de qualidade e a metodologia seja aprovada pela CONTRATANTE.

Na medição, cálculo e ajustamento final da aerotriangulação, deverá ser obtida uma discrepância máxima individual dos resíduos dos pontos de apoio suplementar de:

- Para o recobrimento RGB com pixel de 0,10 (dez décimos) m X 0,10 (dez décimos) m GSD para área urbana e 0,40 (quarenta décimos) m x 0,40 (quarenta décimos) m em área rural

$$TXY = \sqrt{(\Delta x^2 + \Delta y^2)} < 2 \text{ vezes o GSD}$$

$$TZ = \Delta z < 2 \text{ vezes o GSD}$$

Onde:

TXY: tolerância na resultante dos eixos x e y;

TZ: tolerância no eixo z;

Δx : distância no eixo x do ponto lido ao ponto de verificação;

Δy : distância no eixo y do ponto lido ao ponto de verificação;

Δz : distância no eixo z do ponto lido ao ponto de verificação.

4.6. RESTITUIÇÃO ESTEREOFOTOGRAMÉTRICA DIGITAL

Os trabalhos de restituição digital deverão ser executados através do método de restituição fotogramétrica estereoscópica, realizada em estações fotogramétricas digitais, obedecendo às seguintes principais especificações:

- Deverão ser geradas plantas cartográficas digitais vetoriais, na escala 1:1.000(um para um mil) com apresentação dos registros em metros, com duas casas decimais;
- O sistema viário deverá ser apresentado por meio de linhas de eixo *centerlines*, com sentido de via embutido na feição.
- O sistema de projeção será o UTM (Universal Transverso de Mercator);
- Serão utilizadas estações fotogramétricas digitais dotadas de software gráfico específico para cartografia;
- Na restituição planimétrica a carta resultante deverá apresentar um PEC e um Erro Padrão- EP que a classifique como classe A, onde 90%(noventa por cento) dos pontos bem definidos a serem testados não deverá ter sua representação deslocada mais de 0,50 (cinquenta décimos) mm de sua posição real. Entretanto, nenhum ponto terá deslocamento maior que 1(um) mm de sua posição real, com relação à escala 1:1.000(um para um mil);
- Previamente ao início dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar tabela, com os níveis e códigos de uso que utilizará na fase de restituição e, esquema de articulação das folhas que comporão o mapeamento, para prévia aprovação pela CONTRATANTE.

4.6.1. ELEMENTOS RESTITUIDOS

4.6.1.1 AREA URBANA

- Sistema Viário e de Transporte arruamentos (vias pavimentadas com meio-fio e sem meio-fio, vias não pavimentadas com meio-fio e sem meio-fio, vias projetada e em construção, caminhos e trilhas); rodovias federais e estaduais (pavimentadas e não pavimentadas); acostamentos; ferrovias; pinguelas, pontes, bueiros, viadutos, ciclovias, faixas de pedestre, túneis, trincheiras, galerias, passarelas; galerias

- pluviais; toponímia dos elementos anteriores;
- Apoio Terrestre vértices do apoio geodésico horizontal e vertical.
- Divisas de parcelas fotoidentificáveis; limite municipal; alinhamento predial (quando fotoidentificável) toponímia dos itens anteriores;
- Grupo de edificações, todas as edificações públicas e privadas;
- Rede de posteamento e árvores isoladas, com as unidades devidamente georreferenciadas;
- Ponto de ônibus (materializados ou não), de táxi, e de moto táxi, e de transportes alternativos.
- Todas as interferências visíveis, tais como: bocas de lobo, pontes, muros, taludes, barrancos, córregos, linhas de transmissão, erosões, caminhos, sarjetas, pavimentação;
- Malha e Coordenadas;
- UTM e geográficas. Informações complementares dados fixos (moldura);
- Dados variáveis (nomenclatura oficial e simplificada, convergência meridiana, declinação magnética, croqui de articulação da folha, etc.).

4.6.1.2 AREA RURAL

- Sistema viário;
- Hidrografia;
- Cercas fotoidentificáveis;
- Edificações, fotoidentificáveis de interesse da CONTRATANTE;
- Outros elementos fotoidentificáveis de interesse da CONTRATANTE.

4.6.2. EDIÇÃO CARTOGRÁFICA

Os arquivos gráficos oriundos da restituição fotogramétrica deverão ser editados e preparados para a impressão e, para a sua posterior integração ao sistema de geoprocessamento, com estruturação topológica, devendo os arquivos gerados ser submetidos à verificação de consistência quanto a:

- Conectividade de elementos gráficos contínuos;
- Continuidade de elementos gráficos;
- Fechamento de polígonos;
- Retirada de duplicidade de elementos;
- Verificação da adequação de níveis;
- Integridade física dos arquivos.

Deverá ser preparado em escala conveniente, mapa índice da articulação das folhas do mapeamento. As folhas

deverão ser geradas em conformidade com modelo a ser proposto pela CONTRATADA, inclusive com as informações marginais a constar, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;

Baseado no MDE e em solução a ser indicada pela CONTRATANTE em plano de trabalho, deverão ser obtidos os polígonos das edificações em 2D e 3D (volumetria), estes com coordenadas x,y,z, em 373,07(trezentos e setenta e três inteiros e sete décimos) km² da área urbana do município;

Os eixos de logradouros deverão ser lançados devidamente segmentados com nós nas suas intersecções.

4.6.3. REAMBULAÇÃO E TOPONÍMIA:

Para inclusão nas plantas e arquivos finais e como complementação aos trabalhos de restituição digital, há a necessidade de (em campo, se necessário):

- Retificar erros de interpretação e as omissões;
- Esclarecer detalhes importantes não restituídos, porém visíveis nas fotografias;
- Complementar claros eventuais decorrentes de sombras ou ângulos mortos fotográficos;
- Atualizar e complementar a toponímia geral, inserida como atributo, devendo ser obrigatoriamente identificados por sua nomenclatura oficial: bairros; logradouros; rodovias e estradas secundárias; praças, parques, pontos turísticos, escolas, bibliotecas, postos de saúde, corpo de bombeiros, centros de lazer, hospitais, quadras de esporte, prédios públicos federal, estadual e municipal; indústrias, centros de comércio e edificações de grande porte ou de interesse social; hidrografia; sítios de importância e outros pontos relevantes;
- Correlacionar a parcela com sua respectiva destinação legal de uso do solo e classificação de atividade econômica (CNAE), conforme Lei Complementar Municipal nº 386/1993, e suas alterações;

A toponímia (nomes de ruas, praças, rios, etc.) deverá ser colhida a partir de documentos cartográficos existentes na CONTRATANTE, e em campo caso tal documentação não seja suficiente. A toponímia será considerada como atributo dos referidos elementos.

A CONTRATADA deverá assegurar quanto à toponímia: sua completude, correção ortográfica dos topônimos e, correto posicionamento dos nomes na planta;

4.7. ELABORAÇÃO DAS ORTOFOTOCARTAS

4.7.1. ÁREAS URBANAS

Deverão ser geradas ortofotocartas digitais coloridas, na escala de 1:1.000 (um para um mil) com GSD de 10 (dez) cm, em 373,07(trezentos e setenta e três inteiros de sete décimos) km² da cidade de Palmas, seguindo as seguintes especificações principais:

- Deverão ser utilizadas estações fotogramétricas digitais, utilizando-se as imagens digitais e das

- coordenadas e altitudes geradas na etapa de aerotriangulação, associadas ao modelo digital do terreno;
- O MDT deverá ser obtido a partir do perfilamento laser aerotransportado;
 - A ortoprojeção deverá ser realizada a partir da imagem digital do terreno, do MDT, dos dados de aerotriangulação, incluindo refração fotogramétrica, e dos parâmetros de calibração da câmara;
 - A correção geométrica visando eliminar distorções provenientes do relevo e da projeção cônica das imagens originais será feita a partir da comparação entre as coordenadas tridimensionais do terreno com as coordenadas planas da fotografia, adotando-se o sistema de projeção UTM;
 - Nos casos em que uma ortofotocarta for composta por mais de uma imagem, deverá se proceder a mosaicagem de mais de uma ortoimagem, garantindo perfeita coincidência geométrica e colorimétrica;
 - A ortoretificação será complementada por ajuste radiométrico das imagens visando eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto final, sem perda de informações visuais;
 - As imagens *raster* resultantes deverão ser georreferenciadas dentro da área correspondente no arquivo vetorial. O método e formato utilizados para gravar a informação do georreferenciamento deverão ser definidos oportunamente pela CONTRATANTE em função do software a ser utilizado;
 - A partir das ortofotos digitais deverá ser montado um arquivo de imagem, único, contendo um ortofotomosaico georreferenciado de toda área urbana em formato GEOTIFF (*Tagged Image File Format*), para aprovação.

4.7.2. ÁREAS RURAIS

Deverão ser geradas ortofotocartas digitais coloridas, na escala de 1:5.000 (um para cinco mil) com GSD de 40 (quarenta) cm, em 1.845,93 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco inteiros e noventa e três décimos) km² da cidade de Palmas, seguindo as seguintes especificações principais:

- O Modelo Digital do Terreno deverá ser obtido a partir do perfilamento laser aerotransportado, observando demais especificações do item 4.7.1.

4.7.2.1. ADEQUAÇÃO DO CAR (CADASTRO AMBIENTAL RURAL) A BASE CARTOGRÁFICA

A CONTRATANTE possui CAR de aproximadamente 2.500 (duas mil e quinhentas) propriedades rurais. Este cadastro ambiental foi obtido sobre imagem orbital de média resolução, que agora devem ser migradas para base cartográfica 1:5.000 (um para cinco mil) a ser contratada pela CONTRATANTE.

Deverá ser realizada a adequação da malha fundiária, identificando as divisas sobre a nova Base Cartográfica, assim como a tematização do uso do solo, definição de limites das APP's (Áreas de Preservação Permanente) e áreas de reserva legal.

Os respectivos memoriais descritivos serão armazenados em banco de dados na forma de atributos.

Em alguns casos, quando necessário, deverá ser aplicado modelo matemático de ajustes que efetua as respectivas transformações nos eixos (x, y), do tipo isogonal (Helmert ou outros) buscando conservar a forma da superfície mapeada, na geração do CAR.

Esta transformação deverá executar um fator de escala, três rotações, três translações, sendo uma transformação adequada para avaliações de qualidade geométrica de dados vetoriais e matriciais.

4.8. RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO

Este serviço compreende a atualização do cadastro imobiliário do Município de Palmas, com volume estimado em 105.000 (cento e cinco mil) imageamento de fachadas, recadastramento de 60.000 (sessenta mil) unidades imobiliárias, e 12.000 (doze mil) unidades mobiliárias, a partir da base cartográfica com serviços de campo e gabinete.

4.8.1. PREPARAÇÃO DA CARTA CADASTRAL

Compreende a execução das seguintes atividades, utilizando-se os produtos da base cartográfica e materiais existentes na CONTRATANTE, com vistas a montagem da base carta cadastral:

- Lançamento e ajustes no mapeamento digital do plano de informação parcelar, observada compatibilidade com elementos visíveis nas ortofotocartas;
- Edição dos elementos constitutivos das parcelas, a partir dos registros oficiais disponíveis: cadastro imobiliário, plantas de quadra fiscais, de loteamentos e de reambulação em campo quando necessário;
- Conferência, lançamento e atualização da inscrição cadastral atual, composta por Setor – Quadra – Alameda – Imóvel - Parcela, a partir dos registros oficiais;
- As demais unidades cadastrais, como lote, glebas, vias públicas, praças, lagos, rios e outras, serão modeladas por uma ou mais parcelas, identificadas por seus respectivos códigos;
- Tratamento dos imóveis com mais de uma unidade imobiliária autônoma (o tratamento dispensado a unidade parcelada cadastral deverá ser estabelecido em comum acordo com a CONTRATANTE);
- Será atribuído a parcela cadastral um código único e estável;
- Todos os registros correspondentes as parcelas do banco de dados alfanumérico serão associados as parcelas da base digital representados por polígonos fechados tipo área;
- A associação será realizada por meio de uma chave com referência única e constituída por dígitos numéricos com a seguinte composição: Setor + Quadra + Alameda + Imóvel+ Parcela Cadastral; e
- Teste de relacionamento do atributo chave com o respectivo registro na base de dados corporativa a ser migrada, de modo a garantir o relacionamento e integridade da relação entre os Bancos.

4.8.2. VISTORIA, REAMBULAÇÃO E FOTOS FRONTAIS PARA O CADASTRO IMOBILIÁRIO

As unidades integrantes do cadastro imobiliário serão objeto de vistoria e levantamento em campo, para as quais serão cumpridas tarefas de conferência, pesquisa e fotos (nomeadas com os respectivos números do Setor+Quadra+Alameda+Imóvel para serem inseridas no banco de dados e utilizadas como referência nas consultas das fachadas, conforme roteiro a seguir:

- As fotos deverão ser nomeadas com seus respectivos Setor+Quadra+Alameda+Imóvel, conforme modelo setor1 quadra1 alameda1 Imóvel1 - (01001001001.jpg) e armazenadas em pastas por setor fiscal, para organizar futuras consultas e link com o banco de dados;
- A câmera deverá possuir uma resolução mínima de 4 (quatro) Mpixel e suas imagens deverão ser coloridas (RGB).

-Disponibilizar infraestrutura de armazenamento dos dados no Servidor da CONTRATANTE para receber e armazenar a entrega do voo, bem como fotos, imagens GEOTIFF e outros.

Os elementos obtidos nesta etapa serão utilizados na atualização do cadastro imobiliário, bem como servirão de base para serviços complementares realizados na etapa posterior.

O imageamento móvel georreferenciado das fachadas deverá ser efetuado nos imóveis para cada unidade imobiliária sendo que o arquivo correspondente deverá ser indexado à respectiva inscrição cadastral imobiliária. Este imageamento deverá ser executado como sistema que permita obter imagens fotográficas calibradas sobre as quais seja possível georreferenciar detalhes fotointerpretabilidade, com precisão submétrica. Os elementos de interesse a serem identificados e georreferenciados neste caso são as unidades imobiliárias (edificações) e demais elementos de interesse referente a infraestrutura urbana, como ponto de ônibus, ponto de táxi entre outros.

As imagens das fachadas dos imóveis serão inseridos no banco de dados da CONTRATANTE, que hoje utiliza o PostgreSQL, para posterior utilização na aplicação de filtros e critérios de orientação do recadastramento quando ao padrão construtiva a serem definidos na da Planta Genérica de Valores.

4.8.3. CÁLCULO DAS ÁREAS E CONFRONTAÇÃO PARA O CADASTRO IMOBILIÁRIO

A etapa de cálculo das áreas e confrontação diz respeito ao procedimento destinado a verificação da existência de benfeitorias em todas as unidades imobiliárias, estimativa da área construída das unidades prediais e comparação com a registrada no cadastro da qual resultará a emissão de um relatório de divergências.

A execução dessa estimativa dar-se-á com base nos elementos da camada edificações e lotes, advindos da restituição estereofotogramétrica, onde deverão ser empregados os seguintes produtos:

- Base Cartográfica Cadastral.

- Fotografias da fachada.
- Arquivo digital do cadastro imobiliário e de logradouros.
- Demais dados disponíveis utilizados como apoio, tais como: croquis, plantas, entre outros.

O processo deverá cumprir, no mínimo, os procedimentos descritos a seguir:

- Obtenção dos polígonos representativos das edificações restituídas a partir da projeção do telhado, observada a projeção de cada pavimento de forma separada (quando for o caso) ou cobertura das mesmas em correspondência aos lotes;
- Lançamento dos elementos representativos dos beirais e quantidade de pavimentos correspondente a cada edificação;
- Apuração das respectivas áreas dos polígonos, por pavimento, por processo automatizado;
- Dedução das áreas correspondentes aos beirais. Adotar para essa finalidade o padrão de beiral de 60(sessenta) cm ou valores a serem definidos com equipe da CONTRATANTE;
- Estimativa da área construída por lote a ser realizada com base na conjugação dos elementos descritos;
- A estimativa de área obtida pela restituição deverá ser comparada com a soma do valor das áreas edificadas correspondentes registradas na base fiscal da Administração;

No citado relatório de divergência, deverá conter, entre outros elementos:

- Áreas edificadas do lote (registrada pela CONTRATANTE e estimada),
- Variações absoluta e percentual entre as áreas edificadas,
- Destaque para as variações percentuais superiores ou inferiores a 10%(dez por cento),
- Unidades a serem notificadas cujo critério será estabelecido pela CONTRATANTE, com base em procedimento descrito na Etapa seguinte.

Para as unidades imobiliárias nas quais não forem possíveis a estimativa da área construída pelo processo de fotointerpretação, essas deverão ser selecionadas para medição em campo, principalmente nos casos:

- De dúvidas quanto à geometria ou volumetria da edificação;
- De interferências na imagem para restituição;
- Quando da existência de várias unidades no mesmo lote;
- De regiões ou quadras com alto grau de adensamento.
- Que as edificações que apresentarem grandes variações de área construída também deverão ser objeto de medição em campo para aferição do resultado, conforme critérios da CONTRATANTE;

Não deverão ser selecionadas para medição em campo as unidades imobiliárias enquadradas nas seguintes situações:

- Os terrenos não edificados;

- Os edifícios condominiais verticais residenciais e comerciais; e
- Os imóveis que apresentarem área total construída com diferença inferior a 10% (dez por cento) entre o apurado pela empresa CONTRATADA e o valor de seu respectivo registro no Cadastro de Imóveis da CONTRATANTE, com base neste, descontadas as áreas definidas pela CONTRATANTE.

As unidades nas situações acima serão consideradas como atualizadas pela CONTRATANTE.

4.8.4. LEVANTAMENTO EM CAMPO PARA O CADASTRO IMOBILIÁRIO

Apenas as unidades imobiliárias prediais selecionadas, em número estimado de até 60.000 (sessenta mil), deverão ser objeto de levantamento em campo, considerando:

- O preenchimento do BIC com informações qualitativas da edificação sem medidas em campo, salvo medidas dos beirais e quando houver divergência entre o croqui e as informações prestadas pelo entrevistado;
- A geometria de cada lote será resultado da confrontação da base nos dados constantes no cadastro imobiliário, com a restituição e as geometrias das edificações, as quais serão provenientes da restituição;
- Confirmação do proprietário. Se houver alteração de proprietário, deverão ser coletados os dados do novo proprietário, com documentação comprobatória;
- Levantamento das informações qualitativas das edificações.
- O registro fotográfico dos documentos do proprietário, da documentação de propriedade ou posse do imóvel e do documento que registra o tempo de posse declarado, quando disponibilizados pelo entrevistado, nos casos de divergência com o cadastro da CONTRATANTE;
- Registro fotográfico da fachada da edificação que não ficar de frente para a via.

Deverá ser parte integrante do levantamento cadastral, a entrega dos seguintes dados:

- BIC (Boletim de Informação Cadastral) - contendo as informações alfanuméricas coletadas em campo, devendo ser apresentado em arquivo digital, formato .txt ou outro a definir pela CONTRATANTE. Todas as informações deverão ser geocodificadas e indexadas pelos respectivos números de inscrição cadastral.
- Croqui, com confirmação com o entrevistado se os limites do croqui (proveniente de restituição, mapa urbano básico, outros) correspondem aos limites do lote e edificações. Se houver divergência, estas deverão ser apontadas e corrigidas por medidas em campo. O croqui deverá ser apresentado indexado, em arquivo digital, formato .dwg, ou em outro formato indicado pela CONTRATANTE;

O cálculo da área da edificação deverá vir descontado das medidas dos beirais, que serão feitas em campo;

O objetivo do recadastramento é obter informações qualitativas das novas construções e ampliações, juntamente com a confirmação do nome do proprietário e sua situação jurídica;

As informações que deverão compor o BIC para o recadastramento, deverão ser definidos posteriormente juntamente com a CONTRATANTE, sendo observado a inclusão de até mais 10 (dez) itens referentes a caracterização sócio-econômica do domicílio como: renda, escolaridade, entre outros;

Na ausência do responsável pelo imóvel durante a visita, o cadastrador deverá programar mais uma nova vistoria, deixando comunicado com a nova data, visando efetuar a entrada no imóvel para colher as informações e as medições, se necessárias.

Deverão ser entregues pela CONTRATADA, no mínimo, 15.000 (quinze mil) imóveis recadastrados por mês.

4.8.5. LEVANTAMENTOS PARA O CADASTRO MOBILIÁRIO

Para todas as unidades identificadas como de uso não residencial, ou seja, comercial, industrial, e serviços, estimada em 12.000 (doze mil) unidades, deverá ser realizado o cadastro mobiliário, com a utilização do Boletim de Atividades Econômicas como elemento básico para atualização dos dados relativos aos estabelecimentos.

Os estabelecimentos já cadastrados na CONTRATANTE deverão receber uma ficha de atualização de dados para preenchimento. Já os não cadastrados deverão receber uma ficha de cadastramento de dados para preenchimento, para posterior recolhimento e encaminhamento à CONTRATANTE.

O Boletim (em meio digital) deverá ser constituídos de elementos a ser definidos pela CONTRATANTE

4.9. PLANTA GENÉRICA DE VALORES

4.9.1. ESTRÁTEGIA GERAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá constituir, em conjunto com a CONTRATANTE, uma equipe de servidores/funcionários dos setores responsáveis pela tributação imobiliária, sendo um deles o coordenador municipal, para o acompanhamento da execução dos serviços.

Para apoiar a elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos e dos Custos de Reprodução das Edificações, deverá ser estabelecida uma Comissão de Notórios Conhecedores do Mercado Imobiliário, que poderá ser constituída por membros da sociedade organizada, como: Vereadores, CREA(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CRECI (Conselho Regional de Corretores Imobiliários) bem como membros representantes da comunidade. Ressalta-se que a equipe de servidores/funcionários que acompanharão as atividades também deverá compor a referida Comissão.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ficarão responsáveis pelo estabelecimento da comissão, que deverá ser

instituída por meio de portaria e criada especialmente para os fins anteriormente descritos. Todos os membros da Comissão deverão ser treinados pela CONTRATADA, ao longo do trabalho, visando o adequado desempenho de suas atribuições, que são: a contribuição para a definição dos valores unitários que servirão de referência para determinação dos valores dos imóveis, a verificação da adequação dos modelos de avaliação ao comportamento do mercado imobiliário local e a participação na definição de uma política tributária, no que diz respeito ao lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis).

A entidade espacial onde valores unitários de um lote padrão serão vinculados deverá ser definida em conjunto com os técnicos da CONTRATANTE. Assim como os modelos de avaliação de terrenos e edificações, que serão definidos para avaliação coletiva dos imóveis.

4.9.2. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

As etapas do trabalho podem ser resumidas nos seguintes itens:

- a) Levantamento do material e estudo da sistemática tributária dos imóveis;
- b) Planejamento das atividades;
- c) Treinamento da mão de obra;
- d) Preparação do material cartográfico;
- e) Criação de um banco de dados do mercado imobiliário utilizando formato de banco de dados em PostgreSQL, em atendimento à política de padronização de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;
- f) Análise e processamento de dados;
- g) Simulações e apresentação dos resultados;
- h) Adequação da legislação;
- i) Validação do estudo junto à sociedade e ao poder legislativo;
- j) Apoio à implementação dos serviços contratados na estrutura organizacional da CONTRATANTE.

4.9.2.1. LEVANTAMENTO DE DADOS E ESTUDO DA SISTEMÁTICA TRIBUTÁRIA DOS IMÓVEIS

Nesta etapa, deverá ser levantado o material relacionado à tributação dos imóveis, com vistas a buscar-se o entendimento das sistemáticas de avaliação e tributação atuais dos imóveis. Todo material necessário ao bom desenvolvimento das atividades será disponibilizado pela CONTRATANTE, dentre os quais se podem citar: planta de valores genéricos (em uso), planta de referência cadastral, plantas temáticas, legislação, tabelas de banco de dados (ou boletins cadastrais), dados sobre arrecadação, dentre outros.

No material digital (tabelas de banco de dados) devem ser feitas análises exploratórias, para aquisição de conhecimento acerca das características técnicas da base cadastral e tributária, permitindo a análise sistemática de inconsistências e o domínio sobre o modelo tributário. Caso os dados não estejam em meio digital, a CONTRATADA deverá providenciar a digitalização necessária.

O levantamento de dados não deve restringir-se a uma única fonte (CONTRATANTE).

Informações sobre fontes de dados do mercado imobiliário (imobiliárias, corretores autônomos, cartórios, construtoras, etc.) são extremamente úteis para a etapa de pesquisa.

Os resultados do estudo deverão ser expressos em relatório e apresentados, de maneira didática, à Comissão de apoio e aos Gestores Municipais (prefeito, secretários, Superintendente de Administração tributária, fiscais de tributos, assessores jurídicos, entre outros).

Subproduto:

- Relatório de Levantamento de Dados e Sistemática Tributária, subsídio às etapas seguintes.

4.9.2.2. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Compreendem-se nesta etapa as seguintes atividades:

- Estruturação de um fluxo organizacional para melhor compreensão dos serviços a serem realizados;
- Adaptação do boletim de pesquisa de mercado, tomando em conta os dados disponíveis na CONTRATANTE e os que precisam ser levantadas para dar suporte ao processamento e análise dos mesmos;
- Elaboração de um manual de preenchimento do boletim de pesquisa de mercado;
- Dimensionamento da equipe (mão de obra) e estrutura (espaço, equipamentos e materiais) necessárias.

As atividades acima descritas deverão compor um plano de trabalho a ser apresentado e discutido com a Comissão de Apoio e Técnicos da Secretaria de Finanças.

Subprodutos:

- Relatório contendo o plano de trabalho a ser executado para o cumprimento dos objetivos da contratação;
- Boletim de pesquisa de mercado;
- Manual de preenchimento do boletim de pesquisa de mercado.

4.9.2.3. TREINAMENTO DA MÃO DE OBRA

Após o planejamento das atividades deve aplicar-se um treinamento à equipe de servidores/Funcionários que acompanharão os trabalhos. Fica a critério da CONTRATANTE a participação de toda Comissão de Apoio no

treinamento, assegurando a participação de pelo menos 1 (um) membro da sociedade civil.

O treinamento terá como objetivo a apresentação dos propósitos a serem alcançados no desenvolvimento dos trabalhos, conceitos básicos sobre planta de valores e tributação imobiliária e, por fim, os procedimentos específicos para elaboração de cada atividade, como por exemplo: preparo do material cartográfico, coleta de dados, controles, digitação e tudo o mais para a complementação do fluxo de atividades.

Subprodutos:

- Relatório contendo a identificação de cada membro da equipe que trabalhará no desenvolvimento das atividades, bem como as respectivas funções;
- Lista de frequência dos participantes.

4.9.2.4. PREPARAÇÃO DO MATERIAL CARTOGRÁFICO

A base cartográfica do perímetro urbano do município será disponibilizada em meio digital pela CONTRATANTE a CONTRATADA, contendo todos os níveis ou planos de informações de interesse.

A CONTRATADA deverá preparar a base cartográfica para poder produzir os mapas temáticos que podem auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos. Pode ainda modelar os dados gráficos a fim de criar topologias de banco de dados geográfico e, deste modo, facilitar a extração de dados sobre a localização (distâncias a polos de valorização, por exemplo) dos imóveis pesquisados que podem ser utilizados na fase de processamento e análise de dados.

Nos casos em que a base cartográfica apresentar algum tipo de inconsistência a CONTRATADA deve informar quais são os problemas, bem como todo nível ou plano de informação, gerado por ocasião do trabalho, deve ser repassado em meio digital para a CONTRATANTE.

Subprodutos:

- Níveis ou planos de informações produzidos para apoiar as atividades (meio digital);
- Mapas temáticos elaborados ou levantados em outros órgãos.

4.9.2.5. CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO MERCADO IMOBILIÁRIO – COLETA DE DADOS

Esta etapa dos trabalhos é responsável pela busca dos dados do mercado imobiliário, necessários às análises que definirão os valores unitários da nova planta de valores. É uma atividade de extrema importância, pois a fidedignidade dos dados é que garantirá a qualidade dos trabalhos posteriores e uma justa tributação dos imóveis.

A CONTRATADA deverá identificar inicialmente todas as possíveis fontes de dados para que possa posteriormente efetuar a pesquisa de mercado. É importante que se faça previamente um contato com os responsáveis de cada uma das fontes, de modo a facilitar o acesso aos dados.

Subprodutos:

- Relação das fontes de dados pesquisadas;
- Mapa com a identificação dos imóveis pesquisados;
- Códigos fontes do aplicativo desenvolvido e dados armazenados
- Transferência de tecnologia.

A criação de um banco de dados do mercado imobiliário envolve basicamente quatro etapas:

4.9.2.5.1. BOLETIM DE PESQUISA DE MERCADO

O boletim de pesquisa deverá permitir o cadastramento de dados relativos ao mercado de imóveis de todas as tipologias previstas no cadastro imobiliário, além de possibilitar a coleta em várias fontes de dados, como: imobiliárias, corretores autônomos, classificados de jornal, contato telefônico, guias de ITBI e laudos de avaliação.

A identificação do imóvel pesquisado será feita com a mesma inscrição cadastral adotada pelo cadastro imobiliário, o que facilitará a integração das diversas bases de dados que possuem chaves de acesso em comum.

4.9.2.5.2. PESQUISA DE MERCADO

Esta atividade é responsável pela busca dos dados do mercado imobiliário, necessários às análises que definirão os valores unitários da nova planta de valores e dos custos unitários de reprodução das edificações.

Deverão ser pesquisadas todas as fontes disponíveis de dados que irão compor o banco de dados do mercado imobiliário.

Para que seja possível identificar o imóvel pesquisado na cartografia é necessário o croqui de localização do mesmo.

É importante que se faça à verificação do preenchimento dos boletins, para evitar que dados inconsistentes façam parte do banco de dados e, por conseguinte, das análises que conduzirão aos produtos finais.

4.9.2.5.3. DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES

Para a efetivação da atualização da planta de valores e a sistematização desta atividade, deverá ser desenvolvido um aplicativo que permita o armazenamento das pesquisas, ou seja um banco de dados em PostgreSQL (Esta exigência se faz necessário devido a política de padronização de Banco de Dados que a DTI vem implementando desde o ano de 2012 visando dinamizar a manutenção e evolução da tecnologia envolvida), que dará suporte ao cumprimento das tarefas necessárias para tal.

Este aplicativo deverá prever a integração do cadastro de pesquisas com os diversos cadastros que armazenam dados sobre a propriedade imobiliária, bem como aqueles que possuem elementos que possam conduzir ao valor do imóvel, como o cadastro de logradouros, por exemplo.

4.9.2.5.4. LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS PESQUISADOS NA CARTOGRAFIA

Tendo em vista que o mercado de imóveis tem uma forte relação com a localização, é interessante que os imóveis pesquisados sejam identificados na cartografia, para possibilitar determinados tratamentos dos dados levando-se em consideração a localização (distâncias radiais a polos de valorização e mapas de isovalores, por exemplo), faz-se necessário a coleta e armazenamento em banco de dados das coordenadas planas do centróide do imóvel.

Tomando em conta que os imóveis pesquisados estarão localizados espacialmente e relacionados com o cadastro técnico, pode-se derivar diversas variáveis que ajudarão a entender o comportamento do mercado imobiliário e, por conseguinte, contribuir para o processo de definição dos valores unitários dos terrenos por face de quadra.

4.9.2.6. ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS

Nesta etapa, devem ser efetivados cálculos, cruzamento de dados e gerados relatórios, para poder definir-se indicadores (lote padrão, nível de infraestrutura, definição dos atributos valorativos, dentre outros) às análises que conduzirão a definição dos valores unitários de referência para avaliação dos terrenos e edificações. Os processamentos serão realizados com o aplicativo a ser desenvolvido neste trabalho.

Além dos processamentos acima descritos, devem ser processados os dados geográficos, no sentido de desenvolver-se plantas temáticas que representem elementos que influenciem no comportamento do mercado imobiliário, como: planta de equipamentos urbanos, planta de valores atual, índices urbanísticos do plano diretor, pontos de referência, polos de valorização e desvalorização dos imóveis, dentre outros.

Deve-se estudar o relacionamento existente dos mesmos com os elementos espaciais que possuem influência no valor de mercado. Desta análise, deve-se obter os indicadores espaciais de valorização (variáveis) que, aliados às características intrínsecas (área, testada, etc.) dos imóveis, deverão permitir o ajuste de modelos que serão utilizados para calcular os valores unitários dos terrenos por face de quadra.

Quando não houver um número suficiente de imóveis pesquisados para definição de modelos que possam ser utilizados para determinação de todos os valores necessários, as plantas temáticas (zonas homogêneas, índices urbanísticos, uso e ocupação do solo, etc.) com os indicadores espaciais de valorização poderão ser úteis para colher às opiniões de valores da Comissão de Apoio.

Os valores unitários de referência utilizados para calcular o custo de reprodução das edificações devem ser definidos por meio de pesquisas a fontes de informações locais (construtoras e comissão de apoio, por exemplo), podendo-se utilizar também de dados publicados em revistas especializadas para auxiliar no estabelecimento de uma tabela que atenda o modelo de determinação dos valores das edificações.

A CONTRATADA deve procurar, ao máximo, preservar o modelo de avaliação dos terrenos e edificações atualmente em vigor, fazendo-se, na medida do possível, apenas o ajuste dos novos valores unitários à atual

situação. No entanto, quando os modelos que vêm sendo empregados não apresentarem resultados que assegurem a determinação de uma base de cálculo condizente com o comportamento do mercado imobiliário, podem-se propor modificações que sejam construtivas ao processo de tributação dos imóveis.

Os modelos de avaliação deverão prever situações que fogem do comum, como as glebas urbanas, por exemplo. Deste modo, devem-se estabelecer fatores de correção para equacionar estas situações.

Determinados os valores unitários de referência (terrenos e edificações) devem-se fazer simulações de cálculo dos valores venais para os diferentes tipos de imóveis, com o intuito de validar junto a Comissão de Apoio os resultados obtidos. Na apresentação deverá ser utilizado meios que facilitem o entendimento por parte dos membros da comissão, como: mapas, imagens de imóveis, etc. Neste procedimento poderão ocorrer alterações nos valores unitários visando um melhor ajuste da base de cálculo para lançamento do IPTU.

Subprodutos:

- Matriz de dados estabelecida a partir dos dados pesquisados (eventos de mercado e características);
- Plantas temáticas elaboradas para apoiar a definição dos valores unitários de referência, com a descrição dos procedimentos utilizados para elaboração dos mesmos. Caso não tenham sido geradas em meio digital deve-se disponibilizar as minutas;
- Planta com a distribuição espacial dos valores unitários de um lote padrão por face de quadra (em meio analógico na escala de 1:5.000 (um para cinco mil) e em meio digital);
- Tabela em meio digital contendo os valores unitários de um lote padrão por faces de quadra, levando em conta o relacionamento das faces com o cadastro imobiliário;
- Tabela em meio digital com os valores unitários referentes aos custos de reprodução por tipo de edificação;
- Modelos de avaliação de terrenos e edificações com os respectivos detalhamentos dos elementos que os compõem, bem como dos procedimentos para se chegar ao valor de um imóvel.

4.9.2.7. SIMULAÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Após a validação dos valores unitários de referência e dos modelos de avaliação que definem a base de cálculo do IPTU, devem-se fazer simulações quanto ao lançamento deste imposto. Isto visa o ajuste das alíquotas que incidem sobre o valor venal, observando-se a condição econômica dos munícipes e as expectativas acerca do valor global de lançamento aos Gestores Municipais.

Neste momento deve-se fazer uso dos resultados do diagnóstico da sistemática de tributação dos imóveis, de modo a balizar a definição de uma nova política tributária (ou ajustes). É importante destacar que toda proposição deve estar em consonância com a Legislação Federal, como: Constituição, Código Tributário Nacional, Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2002) e Legislação Complementar. Estes cálculos devem ser feitos

individualmente, visando aferir a qualidade dos trabalhos, comparando o valor calculado com o uso dos novos modelos de avaliação (propostos) com o de mercado e modelo vigente.

Devem-se fazer comparações do lançamento proposto com o atual para dimensionar melhor as alíquotas e estabelecer, se conveniente, políticas de isenção, por exemplo. E comparar os valores dos imóveis para analisar as grandes diferenças, no sentido de entender estas variações e estabelecer as justificativas (plausíveis) para estes comportamentos, bem como evidenciar possíveis inconsistências nos resultados obtidos com o trabalho.

Todos os resultados das simulações devem ser apresentados e discutidos com a Comissão de Apoio. Além disso, devem ser disponibilizados todos os elementos necessários ao entendimento e análise do anteprojeto, tais como: listagem dos valores unitários por face de quadra, distribuição espacial dos valores unitários (planta de valores), valores do lote padrão para cada setor de avaliação, listagem dos valores unitários para avaliação das edificações, material utilizado no desenvolvimento dos trabalhos e tudo o mais que a comissão achar necessário.

Subproduto:

- Relatório com os resultados de simulações, contendo discussão de resultados, tabelas, gráficos e mapas produzidos para demonstração dos resultados.

4.9.2.8. ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

Este trabalho deve iniciar concomitantemente ou após a apresentação dos resultados das simulações à Comissão, prevendo a incorporação das possíveis mudanças a serem realizadas nos modelos de avaliação, a regulamentação dos novos valores unitários de referência (planta de valores de terrenos e custos unitários de reprodução de edificações) e demais elementos que irão compor a nova política tributária, alterando, assim, a legislação vigente.

As adequações na legislação devem visar, principalmente, uma política tributária em torno do IPTU. Fica a critério do executivo municipal estabelecer alguma relação dos trabalhos contratados com a cobrança do ITBI. A CONTRATADA deve estar atento a esta possível reivindicação, que estará coberta por esta contratação.

Após o parecer da comissão sobre o anteprojeto, devem ser efetuados os ajustes sugeridos pela mesma, de maneira a obter-se assim, a versão final do projeto de lei a ser discutido com a sociedade e, posteriormente, encaminhado para aprovação na Câmara de Vereadores em tempo hábil para a aprovação no corrente exercício.

Subproduto:

- Minutas do Projeto de Lei e Decreto a serem discutidos com a sociedade.

4.9.2.9. VALIDAÇÃO DO ESTUDO JUNTO À SOCIEDADE E AO PODER LEGISLATIVO

A implementação deste trabalho necessita de uma ampla discussão com a sociedade para dar maior

credibilidade ao processo de aprovação pelo Poder Legislativo. Assim sendo, da forma similar ao que será feito no processo de validação técnica (comissão), é necessário que os trabalhos desenvolvidos (metodologia empregada, resultados, simulações e mapas temáticos) sejam mostrados com o máximo de clareza possível, de modo a facilitar e enriquecer o debate que poderá conduzir a ajustes e aperfeiçoamentos nos produtos apresentados.

A discussão deverá ser feita com membros da sociedade organizada, como SIDUSCON, CRECI, Associações de Bairros, dentre outros.

Subproduto:

- Versão final do Projeto de Lei.

4.9.2.10. APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTRATADA

Um primeiro passo após a aprovação do Projeto de Lei no legislativo municipal é a implementação dos parâmetros no sistema de gestão tributária da CONTRATANTE, de modo a permitir o lançamento dos impostos (IPTU e ITBI). É uma atividade que pode iniciar antes mesmo da aprovação da lei, cabendo a CONTRATANTE definir esta possibilidade. A CONTRATADA deverá dar o suporte necessário (repasso de conhecimento) a CONTRATANTE na realização desta atividade.

É essencial que se realize o treinamento dos técnicos da CONTRATANTE, de maneira que os procedimentos de apuração da base de cálculo e atualização da planta de valores sejam bem entendidos e incorporados à rotina de trabalho dos mesmos. Durante a execução dos serviços é prevista a participação dos servidores/funcionários e dos técnicos da CONTRATANTE, para que os mesmos possam fiscalizar as atividades e acompanhar o desenvolvimento prático.

Com base no conhecimento adquirido da estrutura organizacional da CONTRATANTE, deve ser sugerida uma forma adequada de absorção e manutenção dos produtos contratados, envolvendo: recursos humanos, equipamentos e rotinas de trabalho.

Subproduto:

- ✓ Manual operacional (em meio analógico e digital), incluindo a definição de fluxos de atividades e a sugestão de uma estrutura que possibilite a absorção e manutenção dos produtos contratados.

4.10. DESENVOLVIMENTO DE MÓDULOS COMPLEMENTARES AO SIG

4.10.1. DESCRIÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES

Com geração da base cartográfica, a restituição vetorial e respectivo levantamento cadastral faz-se necessário o

desenvolvimento de ferramenta que possibilitem a gestão destas informações de forma integrada, ágil e simplificada, possibilitando pesquisas e geração de mapas temáticos em módulos que atendam necessidades específicas de departamentos da CONTRATANTE.

Para assegurar a implementação de módulos que supram as demandas internas da CONTRANTE, deverá ser realizado levantamento de dados e diagnósticos, através de entrevistas em cada setor/departamento envolvidos, nas quais deverão ser identificadas as necessidades, a estrutura e aplicações já existentes, e as perspectivas com a ferramenta a ser implantada.

Semelhantemente, deverá ser realizado um levantamento de requisitos adicionais que complementar os requisitos básicos deste TERMO DE REFERENCIA. Considera-se requisito como sendo uma declaração abstrata, de alto nível, de uma função que o módulo deverá fornecer ou de uma restrição que o mesmo deve impor.

Com base nessas informações e necessidades a CONTRATADA deverá desenvolver o respectivo módulo. A etapa de programação deverá ter por objetivo transformar os requisitos levantados para o módulo, em modelos conceituais convertidos em aplicativo de acesso e editoração de informações gráficas e alfanuméricas que atenderá determinado setor/departamento da CONTRATANTE.

Será utilizada a plataforma *ArcGis for Server* como software base para gerenciamento dos dados gráficos e alfanuméricos, licenciado para a CONTRATANTE, não sendo objeto desta licitação. Dessa forma, os módulos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, deverão ser integrados a esta plataforma, em formato de banco de dados em PostgreSQL, em atendimento à política de padronização de Tecnologia da Informação Municipal.

Especificamente o sistema deverá possibilitar o cruzamento de informações espaciais e alfanuméricas existentes na base de dados da CONTRATANTE a fim de automatizar o processo de fornecimento de informações urbanísticas do lote em estudo, sem custo adicional a CONTRATANTE;

Deverá gerar documentos em formato .pdf com as informações urbanísticas, que deverá ter a “marca d’água” do brasão. A ferramenta deverá armazenar o histórico das consultas por um período de 6 meses, após este período deverá excluir o documento da base de dados e informar o solicitante que a consulta expirou. Apresentar na consulta, imagem aérea do imóvel destacando seus limites, metragens/áreas, nome da(s) via(s), parâmetros do zoneamento, usos permitidos ou permissíveis, largura de via, previsão de alargamento, faixa atingida pelo alargamento, afastamento frontal, limite de altura, observações, código de autenticação e outras informações importantes referentes a restrições do uso do solo;

Deverá também permitir consultas ao cadastro de logradouros, considerando informações do tipo nomenclatura, início e fim, pavimento, meio fio, iluminação pública e pontos de ônibus.

Os modelos de dados, os programas fontes com a respectiva documentação comentada, e os executáveis compilados deverão ser entregues a CONTRATANTE, que será a proprietária dos aplicativos desenvolvidos, em

decorrência dos serviços contratados.

Resumidamente propõem-se o atendimento dos seguintes departamentos/setores que deverão ser detalhadas e/ou adaptados na etapa de levantamento de requisitos adicionais:

TEMA	REPRESENTAÇÃO	PRINCIPAIS ATRIBUTOS	DEPARTAMENTO/SETOR ATENDIDO
Limites do município e bairros	Polígono	População Indicadores socio econômicos Arrecadação	Planejamento Urbano
Limites setores fiscais	Polígono	Totalização indicadores fiscais	Cadastro técnico, Planejamento Urbano
Limite das quadras fiscais	Polígono	Sumarização das informações sócio-enonômicas e fiscais Urbano	Cadastro Técnico e Planejamento
Limites das unidades imobiliárias (lotes)	Polígono	Informações gerais do imóvel, dados do morador, serviços urbanos e áreas. Dados do sistema de IPTU (valores lançados e pagos, inadimplência, variação espacial do IPTU segundo tipos de imóveis, entre outros) Dados do sistema de ISS e identificação do contribuinte segundo classificação em uso. Planta de Valores Genéricos	Cadastro técnico
Logradouros	Linha	Classificação do logradouro, nome e extensão, pavimentos, iluminação pública, sentido de vias, sinalização horizontal e vertical, semáforos	Infraestrutura e Trânsito
Equipamentos urbanos	Polígonos, linhas e pontos	Informações sobre serviços públicos municipais (educação, saúde, segurança, trânsito, cultura, etc..)	Planejamento Urbano
Informações Urbanísticas	Polígonos, linhas e pontos	Informações referentes a lei de parcelamento do solo, plano diretor municipal, normas internas, cartografia, etc.	Planejamento Urbano

4.10.2. REQUISITOS BÁSICOS DOS APLICATIVOS A SEREM DESENVOLVIDOS

4.10.2.1. MÓDULO FISCAL

O Módulo fiscal compreende a solução que será utilizada no cotidiano do setor de cadastro imobiliário e econômico do Município em sua missão institucional de controle das informações fiscais dos contribuintes. O módulo fiscal atenderá também a necessidade informacional de outros departamentos da CONTRATADA. O aplicativo a ser desenvolvido deve possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- ✓ O aplicativo deverá possibilitar a exclusão, inclusão e alteração dos dados fiscais por imóvel e por empresa;
- ✓ O aplicativo deverá possibilitar consulta e visualização em mapa dos dados fiscais por imóvel e por empresa;
- ✓ O aplicativo deverá possibilitar a geração de relatório com as informações fiscais, sua representação no mapa 2D e 3D, respectiva imagem de fachada;
- ✓ O aplicativo deverá ser capaz de gerar relatórios com informações cadastrais com filtros para diversos atributos de imóveis e ou de empresa;
- ✓ O aplicativo deverá permitir a realização de seleção de feições através do fornecimento de critérios de filtros baseados nas informações fiscais do cadastro imobiliário e ou econômico. Permitirá ao usuário gerar mapas temáticos sobre os temas publicados na aplicação, com o intuito de realizar estudos sobre as informações geográficas e seus respectivos atributos descritivos;
- ✓ O aplicativo deverá permitir a integração com a solução da planta genérica de valores, que será desenvolvido pela CONTRATADA, conforme ITEM 4.9.2.5.3;
- ✓ O aplicativo deverá permitir a integração com outros sistemas legados existentes (Prodata, Nota Fiscal Eletrônica, entre outros).
- ✓ O aplicativo deverá permitir a vinculação de documentos ao cadastro de imóveis como imagens, plantas digitais e outras.

4.10.2.2. MODULO URBANISMO

O Módulo Urbanismo compreende a solução que será utilizada no cotidiano do setor de uso do solo e controle de áreas públicas da CONTRATANTE em sua missão institucional de controle urbanístico. O módulo atenderá também a necessidade informacional de outros departamentos, de forma a agilizar a prestação de informações pela CONTRATANTE. O aplicativo a ser desenvolvido deve possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- ✓ O aplicativo deverá possibilitar a emissão de Certidão de Uso do Solo;
- ✓ O aplicativo deverá possibilitar a exclusão, inclusão e alteração de dados alfanuméricos de usos permitidos da parcela.
- ✓ O aplicativo deverá permitir a integração com outros sistemas legados;

- ✓ O aplicativo deverá permitir o cadastro e a visualização das áreas públicas municipais, com suas respectivas extensões, usos, localização e descrições gerais;
- ✓ O aplicativo deverá possibilitar consulta e visualização em mapa dos dados de uso das parcelas;
- ✓ O aplicativo deverá possibilitar a geração de relatório com as informações temáticas, sua representação no mapa 2D e 3D;
- ✓ O aplicativo deverá ser capaz de gerar relatórios com informações cadastrais com filtros para diversos atributos das entidades cadastradas;
- ✓ O aplicativo deverá permitir a realização de seleção de feições através do fornecimento de critérios de filtros baseados nas informações temáticas. Permitirá ao usuário gerar mapas temáticos sobre os temas publicados na aplicação, com o intuito de realizar estudos sobre as informações geográficas e seus respectivos atributos descritivos;
- ✓ O aplicativo deverá permitir a vinculação de documentos às parcelas, como imagens, plantas digitais e outras;
- ✓ Integração com outros sistemas legados.

4.10.2.3. MODULO CARTOGRAFIA (edição de cartografia básica)

O Módulo Cartografia deverá permitir a inclusão, exclusão e alteração vetorial e alfanumérica para todos os dados do banco. O módulo será manuseado pela equipe da manutenção e atualização da cartografia municipal. O aplicativo a ser desenvolvido deve possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- ✓ O aplicativo deverá permitir encontrar ou localizar uma determinada parcela por meio de consulta aos dados cadastrais (inscrição fiscal, nome do proprietário, endereço do imóvel, CCI, e outros)
- ✓ O aplicativo deverá permitir a recuperação das informações cadastradas a partir de uma parcela selecionada. Esta função deverá exibir as informações alfanuméricas associadas à parcela selecionada;
- ✓ O aplicativo deverá permitir o desmembramento de parcelas com a replicação das informações relacionais às demais tabelas do banco de dados.
- ✓ O aplicativo deverá permitir o remembramento de parcelas com a replicação das informações relacionais às demais tabelas do banco de dados.
- ✓ O aplicativo deverá possibilitar a criação de mapas temáticos a partir de consultas nas informações levantadas no cadastramento realizado em campo ou outra forma de coleta;
- ✓ O aplicativo deverá permitir a utilização de estilos pré-definidos com legendas, orientação de norte, barras de escala textos de escala e títulos e reticulados, para a plotagem de mapas;
- ✓ O aplicativo deverá permitir a utilização de símbolos em representações temáticas;
- ✓ O aplicativo deverá permitir o gerenciamento da segurança do mesmo, com alteração e gerenciamento de usuários.
- ✓ O aplicativo deverá assegurar a integridade entre os desenhos das feições cartográficas e seus respectivos

identificadores alfanuméricos, tanto na manutenção dos identificadores quanto na manutenção dos desenhos.

4.10.2.4. MÓDULO GEOPALMAS

Geopalmas é um serviço de disponibilização de dados do Município de Palmas, via *web*, mantido pela Divisão de Georreferenciamento, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável de Palmas – SEMDUS. Este dispõe de arquivos na extensão *.pdf*, *.dwg*, e outros, dos parcelamentos urbanos aprovados na cidade, bem como, mapas temáticos, entre outras informações urbanísticas.

Para este módulo, a CONTRATADA deverá propor soluções de melhorias para o serviço já existente, de forma que seja possível realizar análises espaciais dos dados atualizados, disponibilizando-as ao público externo à CONTRATANTE, bem como a exibição de camadas de informações da cidade e geração de mapas interativos. Dessa forma, será possível oferecer a expedição de informações atualmente emitidas por processos, via *web*, de maneira moderna e prática para o interessado, diminuindo o fluxo de pessoas nas dependências do setor de cartografia.

Esta ferramenta deverá ser estruturada de forma que se torne o portal de acesso às informações espaciais da CONTRATANTE. O aplicativo a ser desenvolvido deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

- ✓ O aplicativo deverá permitir o desenho de áreas, a partir de azimutes, distâncias e coordenadas geográficas, para consulta sobre sua localização baseada no Zoneamento do Município (área urbana, rural, AUIT, entre outras);
- ✓ O aplicativo deverá permitir a geração de raios (*buffer*) a partir de parcelas das camadas levantadas, com raios a serem definidos pelo usuário. Para todas as análises realizadas, deverá ser possível a geração de relatório para impressão.
- ✓ O aplicativo deverá permitir ao usuário a navegação no mapa com ferramentas de mover e *zoom* (mais, menos, anterior, posterior e completo), ao navegar no mapa. A barra de escala de visualização deve estar sempre visível, representando as mesmas escalas definidas pelos serviços de mapa;
- ✓ O aplicativo deverá permitir ao usuário ativar ou desativar a visão geral do mapa;
- ✓ O aplicativo deverá permitir ao usuário abrir em tempo real arquivos nos formatos *.shp* ou *.kml*;
- ✓ O aplicativo deverá permitir ao usuário exibir legenda dinâmica das camadas;
- ✓ O aplicativo deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos e também medições da área de um polígono desenhado sobre o mapa em diversas unidades de medida;
- ✓ O aplicativo deverá permitir ao usuário a geração de análises estatísticas em tempo real, através de pesquisa espacial, sobre as informações publicadas na aplicação, através da geração de gráficos de pizza e de barras, a partir dos parâmetros de análise tais como a camada, o campo e as feições;
- ✓ O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar a seleção de feições através do fornecimento de critérios de filtros baseados nas informações alfanuméricas de um tema, possibilitando a geração de mapas temáticos

associados aos cadastros disponíveis, com o intuito de realizar estudos sobre as informações geográficas e seus respectivos atributos descritivos;

- ✓ O aplicativo deverá permitir a utilização de símbolos em representações temáticas;
- ✓ O aplicativo deverá exibir para o resultado de cada consulta de entidade todos os dados alfanuméricos atrelados em uma janela *pop up*.

4.10.3. IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS

Implantação corresponde a configuração e a operacionalização das ferramentas no ambiente de trabalho dos usuários. Esta etapa deverá ser realizada em conjunto com a CONTRATANTE, em que a mesma será responsável pela administração da rede de computadores e sistemas, para que os usuários tomem conhecimento da arquitetura e dos procedimentos de instalação e configuração das ferramentas nos sistemas. Como produto final desta etapa deverá ser entregue um relatório contendo os procedimentos realizados para a instalação e configuração das ferramentas nos sistemas no ambiente de trabalho, além da comprovação, mediante testes operacionais, das ferramentas nos devidos programas.

4.10.4. TREINAMENTO

O conceito de treinamento deverá ser entendido como um processo contínuo de transferência de tecnologia, em que os técnicos da CONTRATANTE deverão participar das etapas de trabalho, absorvendo os procedimentos e metodologias, habilitando-os à condução do projeto prevendo seu gerenciamento e extensão.

Além deste processo deve-se ainda prever a realização de cursos específicos com o objetivo de permitir aos futuros usuários o conhecimento teórico possibilitando uma padronização de terminologia técnica adotada entre os técnicos das diversas áreas. A definição dos cursos, bem como o cronograma de execução, deverá ser elaborado pela CONTRATADA, com aprovação da CONTRATANTE. Os cursos serão direcionados para as equipes das áreas de desenvolvimento urbano, meio ambiente, planejamento urbano, regularização fundiária, fiscalização urbana, topografia, ordenamento urbano, equipe de geoprocessamento, equipe de TI, além de outras áreas, julgadas necessárias pela CONTRATANTE.

Inicialmente deverão ser ministrado os seguintes cursos:

- Cartografia urbana aplicada a SIG;
- Cartografia temática (normativas e metodologias para elaboração e composição de mapas temáticos);
- Análises Espaciais, voltadas ao planejamento urbano;

- Geração de mapas de Uso e Ocupação do Solo, a partir de imagens *Raster*;
- Inserção de parcelamentos na base cartográfica municipal.
- Cursos para manuseio dos aplicativos desenvolvidos.

4.10.5. SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS APLICATIVOS

Além dos treinamentos e buscando sempre a autonomia das equipes da CONTRATANTE na gestão do sistema deverá ser entregues toda a documentação referente a levantamentos de requisitos, diagnóstico, modelagem.

Complementarmente e por período de até 6(seis) meses após a conclusão dos trabalhos, de forma presencial ou remota, deverá ser previsto um suporte técnico na operacionalização de toda base de dados, considerando o mínimo de 40(quarenta) horas mês.

5. PRODUTOS FINAIS A SEREM ENTREGUES:

Em cada etapa dos trabalhos está prevista a entrega de produtos. Estes devem ser disponibilizados à CONTRATANTE logo após o encerramento das atividades previstas em cada uma das etapas, que devem seguir o cronograma estabelecido para desenvolvimento dos trabalhos.

Os produtos especificados que sofrerem algum tipo de alteração, em razão dos processos de validação dos trabalhos, deve ser novamente entregue à CONTRATANTE com a devida atualização e em conformidade com as respectivas especificações (vide a descrição dos produtos em cada etapa do desenvolvimento dos trabalhos).

Todo o material produzido decorrente da execução das atividades definidas no presente Termo será propriedade da CONTRATANTE, sendo que um conjunto dos documentos – 1 (uma) via em papel e 1 (uma) em meio digital - deverá ser entregue. Os materiais a serem entregues em meio digital devem estar em formatos compatíveis com os programas da CONTRATANTE.

Das diversas etapas de execução, deverão ser entregues os seguintes produtos finais:

I - Referente a Cobertura Aerofotogramétrica:

- a) 01 (um) conjunto de arquivos, gravados em mídia compatível, contendo as fotografias aéreas coloridas digitais em formato TIFF, para área urbanizada e rural
- b) 01 (um) foto-índice colorido executado em escala 1:20.000 (um para vinte mil), para área urbana e 1:180.000 (um para cento e oitenta mil) da área rural, entelados e dobrados nas mesmas dimensões das fotos aéreas, e respectivo arquivo magnético em mídia digital (CD-ROM e/ou *pen drive*). No foto-índice deverá ser lançada a toponímia dos principais acidentes naturais e artificiais, enquadramento e coordenadas geográficas, número das faixas e das fotos, referência do norte magnético, escala, nome da CONTRATANTE, nome da CONTRATADA e mapa de localização. Entregar no formato A3.

II- Referente a Rede de Referência Topográfica Cadastral Municipal

- a) Relatório referente à implantação dos vértices de referência;
- b) Arquivos do rastreamento, quando realizado por GPS, em formato nativo do equipamento e no formato RINEX (*Receiver Independent Exchange format*).

III- Apoio Fotogramétrico Suplementar:

- a) Relatório do apoio suplementar medido;
- b) Arquivos do rastreamento, quando realizado por GPS, em formato nativo do equipamento e no formato RINEX (*Receiver Independent Exchange*);
- c) Relatório de aerotriangulação.

IV- Da Varredura Laser

- a) Arquivos digitais contendo as coordenadas tridimensionais do conjunto de pontos de terreno da varredura laser, processados e classificados, em formato nativo do equipamento e, em formato .txt;
- b) Imagens hipsométricas e de intensidade;
- c) Curvas de nível com equidistância de 1(um) m para área urbana e de 4(quatro) metros para área rural.

V- Referente à Restituição Estereofotogramétrica Digital

- a) Arquivos digitais das plantas geradas, escalas 1:1.000 (um para um mil) para área urbanizada e 1:5.000 (um para cinco mil) da área rural, em formato .dwg e na extensão .shp;
- b) Relatório final, descrevendo sucintamente todas as etapas do trabalho e os resultados alcançados.

VI- Referente às Ortofotocartas

- a) Arquivos digitais, escalas 1:1.000 (um para um mil) para área urbanizada e 1:5.000 (um para cinco mil) da área rural, das folhas de ortofotocartas, em formato TIFF;
- b) Arquivos digitais comprimidos, sem perda de informações, das folhas de ortofotocartas;
- c) Arquivo digital da planta de articulação das folhas;
- d) Arquivo digital contendo todas as propriedades rurais e demais informações do CAR sobre a base 1:5.000(um para cinco mil).

VII – Referente ao Recadastramento Imobiliário e Mobiliário

- a) Carta Cadastral Municipal;
- b) Arquivo de dados tabulares com as informações levantadas para o cadastro imobiliário;
- c) Arquivos digitais dos documentos dos proprietários e propriedades divergentes do cadastro imobiliário;

- d) Arquivos de dados tabulares com as informações levantadas para o cadastro mobiliário.

VIII – Referente à Planta Genérica de Valores

- a) Elaboração/Atualização da Planta de Valores Genéricos de Terrenos;
- b) Definição/Atualização dos Custos Unitários de Reprodução de Edificações; e
- c) Definição/Adequação dos modelos de avaliação em massa dos imóveis (terrenos e edificações);
- d) Relatório de definição de desenvolvimento de rotinas para a aplicativo para atualização da planta de valores;
- e) Aplicativo para atualização da planta de valores instalado;
- f) Apostilas dos cursos realizados;
- g) Relatório de conversão de dados do aplicativo desenvolvido;
- h) Relatório de implementação do aplicativo desenvolvido.

IX – Desenvolvimento de Módulos Complementares ao SIG

- a) Relatório de definição de desenvolvimento de rotinas;
- b) Softwares instalados e SIG em operação;
- c) Apostilas dos cursos realizados;
- d) Relatório de conversão de dados;
- e) Relatório de implementação dos sistemas.

6. ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. ESTRUTURA DE PESSOAL

A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, a seguinte estrutura, a ser alocada na cidade de Palmas:

- Coordenador Geral/Supervisor;
- Coordenador dos serviços de recobrimento aerofotogramétrico e perfilhamento laser e do mapeamento digital;
- Coordenador dos serviços de apoio de campo e aerotriangulação;
- Coordenador dos serviços de cadastro mobiliário/imobiliário;
- Coordenador dos serviços de elaboração de planta genérica de valores;
- Coordenador dos serviços de desenvolvimento de módulos complementares;
- Secretária;

- Cadastradores;
- Supervisores de campo;
- Conferentes.

Não será permitida a utilização de mão de obra de estagiários para o cadastramento.

6.2. ESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA

A CONTRATADA deverá montar na cidade de Palmas, uma estrutura adequada para a realização dos trabalhos, que deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos:

- Imóvel na área urbana, com dimensões compatíveis com o tamanho da equipe;
- Linha telefônica;
- Conexão à internet;
- Computadores e softwares para processamento de dados;
- Impressoras.

Todos os custos dos serviços, tais como: mão de obra, veículos, instalações físicas do escritório, computadores, impressoras, equipamentos, trenas, materiais, formulários, uniformes, crachás, dentre outros, serão incluídos nos preços dos serviços contratados e, portanto, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA.

6.3. MANUAL DE INSTRUÇÕES E TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá elaborar um Manual de Instruções para os cadastradores, o qual deverá conter as instruções para o preenchimento adequado dos Boletins, bem como os procedimentos para medição do imóvel, quando for o caso;

O treinamento deverá ser ministrado com base no Manual de Instruções e deverá constar de duas etapas, sendo uma teórica e outra prática;

Deverá ser treinado número de cadastradores superior ao previsto para os trabalhos, de forma a permitir a rápida substituição de pessoal que não seja aprovado no treinamento, ou que por qualquer motivo não possa executar os trabalhos até o final.

6.4. PLANEJAMENTO E PREPARO PARA AS ATIVIDADES DE CAMPO

A CONTRATADA deverá enviar comunicação, através de correspondência em papel com logomarca da empresa CONTRATADA e da CONTRATANTE, entregue no imóvel, informando o objetivo, início do trabalho, e a previsão de visita ao imóvel, e ainda os telefones do escritório para contato por parte do entrevistado.

Todos os cadastradores deverão estar uniformizados e devidamente identificados por crachás impressos, com seu nome, número de identidade, identificação da empresa e telefones do escritório e da CONTRATANTE para

possível consulta por parte do entrevistado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá ter executado contratos de prestação de serviços, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste TERMO DE REFERENCIA, que são:

- ✓ Recobrimento aerofotogramétrico com GSD de 0,10(dez décimos) m ou escala 1:5.000 (um para cinco mil);
- ✓ Elaboração de Ortofotos digitais com GSD de 0,10(dez décimos) m ou escala 1:1.000(um para um mil);
- ✓ Elaboração da base cartográfica cadastral urbana através de restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:1.000(um para um mil);
- ✓ Perfilamento a laser para geração de curvas de nível;
- ✓ Geocodificação da base de dados cadastral (plantas quadras);
- ✓ Implantação de rede marcos geodésicos referenciados ao Sistema SIRGAS;
- ✓ Imageamento georreferenciado de fachadas de imóveis;
- ✓ Implantação de Sistema de Informações Georreferenciadas voltados ao sistema tributário e de planejamento urbano, com publicação de dados via web, considerando ainda futuras implementações em outras áreas de interesse da CONTRATANTE.
- ✓ Elaboração de Planta Genérica de Valores;
- ✓ Elaboração de Ortofotos digitais com GSD de 0,40(quarenta décimos) m, ou escala 1:5.000(um para cinco mil);
- ✓ Elaboração da base cartográfica através de restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:5.000(um para cinco mil).

Os atestados de Capacidade Técnica que comprovem a execução de serviços de vôo aerofotogramétrico, deverá vir acompanhados de cópia da respectiva autorização do Ministério da Defesa (Antigo EMFA), conforme inciso II do art. 6º do Decreto nº 2278 de 17/06/97.

Os Coordenadores responsáveis pelas atividades deverão ser das seguintes áreas:

- **01(um) Coordenador Geral/Supervisor:** Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa Nº 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA).
- **01(um) Coordenador dos serviços de Recobrimento Aerofotogramétrico e Perfilamento Laser e do Mapeamento Digital:** Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro

Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa Nº 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA).

- **01(um) Coordenador dos serviços de Apoio de Campo e Aerotriangulação:** Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa Nº 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA).
- **01(um) Coordenador dos serviços de Cadastro Imobiliário/Mobiliário:** Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa Nº 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA).
- **01(um) Coordenador dos serviços de elaboração da Planta Genérica de Valores:** Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa Nº 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA).
- **01(um) Coordenador de Implantação de Sistema de Informação Geográfica:** profissional de nível superior, com especialização em geotecnologias.

Deverá ser apresentado comprovação dos respectivos vínculos empregatícios, destes coordenadores.

7.1. EXPERIÊNCIA TÉCNICA

A experiência técnica será avaliada através da capacidade técnica da empresa e equipe, que deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com os seguintes elementos:

- a) Qualificação completa da empresa, com indicação do endereço da respectiva sede e de outros estabelecimentos eventualmente mantidos;
- b) Planejamento e Metodologia (PM) de execução dos serviços, apresentando o conhecimento do problema, o detalhamento por atividade e dispensando-se especial enfoque ao Plano de Controle de Qualidade a ser empregado pelo licitante, durante a execução dos serviços com no máximo 100 (cem) páginas;
- c) Qualificação da Equipe Técnica (ET) de nível superior, responsável pela execução dos serviços objeto da licitação, comprovada mediante a apresentação de Curriculum Vitae de cada integrante da equipe, além de declaração formal dos mesmos, atestando a veracidade das informações dos currículos.

Equipe Técnica e Experiência (ET), pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

A experiência técnica da equipe será avaliada através da qualificação técnica dos coordenadores indicados, conforme segue:

Coordenador Geral , podendo ser Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa Nº 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA)							
Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Mapeamento por restituição estereofotogramétrica na escala 1:1.000 e perfilamento laser em áreas urbanas			Tempo de experiência contado a partir da data de formação			Responsável Técnico pela empresa	
Até 100 km ²	De 100 a 300 km ²	Maior que 300 km ²	Até 10 anos	Acima de 10 até 20 anos	Acima de 20 anos	Não	Sim
01	03	05	01	03	05	0	05
Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Cadastro Imobiliário							
Até 50.000 unidades	De 50.000 a 150.000 unidades	Maior que 150.000 unidades					
01	03	05					
Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Sistema de Informações Geográficas							
Aplicativo voltado a cadastro imobiliário	Aplicativo com voltado ao cadastro imobiliário, gestão tributária e informações urbanísticas	Aplicativo voltado ao cadastro imobiliário, gestão tributária e informações urbanísticas, com consultas via web					
01	03	05					
Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Planta Genérica de Valores							
Até 50.000 unidades	De 50.000 a 150.000 unidades	Maior que 150.000 unidades					
01	03	05					

Coordenador dos Serviços de Recobrimento Aerofotogramétrico e Perfilamento Laser e do Mapeamento Digital , podendo ser Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa Nº 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA)							
Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Mapeamento na escala 1:1.000 em áreas urbanas			Tempo de experiência contado a partir da data de formação			Responsável Técnico pela empresa	
Até 100 km ²	De 100 a 300 km ²	Maior que 300 km ²	Até 5 anos	Acima de 5 até 10 anos	Acima de 10 anos	Não	Sim
01	03	05	01	03	05	0	02

Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Perfilamento Laser em áreas urbanas							
Até 100 km ²	De 100 a 300 km ²	Maior que 300 km ²					
01	03	05					
Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Cobertura aérea por aerofotogrametria em áreas urbanas (escala 1:5.000 ou maior) ou GSD menor igual a 12cm							
Até 100 km ²	De 100 a 300 km ²	Maior que 300 km ²					
01	03	05					

Coordenador do Apoio de Campo, podendo ser Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa N° 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA)

Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Apoio de campo, com implantação de rede de vértices, incluindo homologação pelo IBGE, em áreas urbanas.			Tempo de experiência contado a partir da data de formação			Responsável Técnico pela empresa	
Até 100 km ²	De 100 a 300 km ²	Maior que 300 km ²	Até 10 anos	Acima de 10 até 20 anos	Acima de 20 anos	Não	Sim
01	03	05	01	03	05	0	02

Coordenador de Levantamento Cadastrais, podendo ser Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa N° 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA).

Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem Cadastramento Imobiliário.			Tempo de experiência contado a partir da data de formação			Responsável Técnico pela empresa	
Municípios até 100.000 imóveis	Municípios entre 100.000 imóveis e 300.000 imóveis	Municípios acima de 300.000 imóveis	Até 10 anos	Acima de 10 até 20 anos	Acima de 20 anos	Não	Sim
01	03	05	01	03	05	0	02

Coordenador de Planta genérica de Valores, podendo ser Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa N° 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA).

Somatória dos atestados e acervos em nome do coordenador que englobem a elaboração de Planta Genérica de Valores.			Tempo de experiência contado a partir da data de formação			Responsável Técnico pela empresa	
Municípios até 100.000 imóveis	Municípios entre 100.000 imóveis e 150.000 imóveis	Municípios acima de 150.000 imóveis	Até 10 anos	Acima de 10 até 20 anos	Acima de 20 anos	Não	Sim
01	03	05	01	03	05	0	02

Coordenador do Sistema de Informações Geográficas, podendo ser profissional de nível superior com especialização na área geotecnologias.

Atestados acervados em nome do coordenador de Sistemas de Informações Geográficas voltados a Administração Pública com publicação na web			Tempo de experiência contado a partir da data de formação.			Responsável Técnico pela empresa	
Aplicativo voltado a cadastro imobiliário acesso via web	Aplicativo com voltado ao cadastro imobiliário, gestão tributária e informações urbanísticas acesso via web	Aplicativo voltado ao cadastro imobiliário, gestão tributária e informações urbanísticas, com consultas acesso via web	Até 5 anos	Acima de 5 até 10 anos	Acima de 10 anos	Não	Sim
01	03	05	01	03	05	0	02

Comprovação:

- A comprovação de experiência na execução de serviços similares, será ratificada através da apresentação de atestado de execução de serviços, devidamente acervado no CREA, para profissionais da área de engenharia. Nos casos de atestados apresentados pelas licitantes, devidamente acervados, que caracterizem trabalhos realizados na forma de consórcio com outras empresas, será considerado apenas o percentual da participação da licitante para fins da pontuação acima.

- A comprovação de Tempo de experiência do coordenador, será ratificada através da apresentação de certidão do CREA, onde consta a data de sua diplomação;

- Certidão CREA pessoa jurídica contendo os coordenadores indicados como Responsáveis Técnicos.

Para profissionais de outras áreas, que não sejam de engenharia, deverá ser apresentado respectiva documentação conforme entidade de classe competente.

Serão desclassificadas as licitantes que não totalizarem, no cálculo da NOTA FINAL, o mínimo de 7,0 (sete) pontos.

8. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

Para cada Proposta Técnica será atribuída uma NOTA FINAL (NF), obtida segundo os procedimentos elencados no item 8.1, com duas casas decimais, desprezadas as frações remanescentes.

Para cada Proposta Comercial será atribuído um ÍNDICE DE PREÇO (IP), obtido conforme critério abaixo:

IP = (A/P)x10, onde:

A= (PM+M)/2, onde:

PM= Valor máximo orçado pelo CONTRATANTE.

M = Média dos preços das propostas dos licitantes

P = Preço proposto pelo licitante.

Para fins de pontuação, o quociente A/P terá seu valor máximo limitado a 1,0 (um inteiro).

Serão atribuídos como fatores de ponderação o peso 7 (sete), à NOTA FINAL (NF) da Proposta Técnica, e o peso 3 (três) ao ÍNDICE DE PREÇO (IP).

A melhor Proposta para fins de contratação será aquela que apresentar o maior Valor de Avaliação (VA) conforme fórmula abaixo:

$$VA = \frac{(7,0 \times NF) + (3,0 \times IP)}{10}$$

Caso se verifique empate entre duas ou mais empresas, após o cálculo do maior valor de avaliação, será declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação na avaliação da Proposta Técnica, segundo o cálculo da NOTA FINAL.

Permanecendo o empate após as providências mencionadas acima, será realizado sorteio na presença das empresas participantes, para identificação do vencedor do certame.

9. GARANTIA CONTRATUAL

Visando assegurar a execução dos serviços, evitar prejuízos à CONTRATANTE, decorrentes dos investimentos preliminares necessários a recepção dos produtos (aquisições de equipamentos de informática e software plataforma), e devido a complexidade do objeto e dos riscos financeiros envolvidos na contratação, fica estabelecido a GARANTIA CONTRATUAL de 5% do valor total dos serviços.

A CONTRATADA poderá optar pelas modalidades de garantia constantes no art.56, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Estarão previstas no objeto contratual.

11. CRONOGRAMA FÍSICO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD.	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	BASE CARTOGRÁFICA														
1.1	Cobertura Aérea com GSD de 0,10m e perfilamento Laser	km²	373,07												
1.2	Elaboração da base cartográfica, através de restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:1.000	km²	373,07												
1.3	Implantação da rede de referência, sendo 5 para homologação IBGE	Und (Marcos)	50												
1.4	Cobertura aérea com perfilamento laser para área rural, e restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:5.000	km²	1.845,93												
1.5	Adequação de Cadastro Ambiental Rural à nova base cartográfica 1:5.000 da área rural	Und	2.500												
2	INFORMAÇÕES CADASTRAIS														
2.1	Preparação da Base (geocodificação)	Und	105.000												
2.2	Calculo de áreas	Und	105.000												
2.3	Imageamento de Fachadas	Und	105.000												
2.4	Planta de Valores Genéricos	Verba	1												
2.5	Levantamento em Campo Cad Mobiliário	Und	12.000												
2.6	Levantamento em Campo Cad Imobiliário	Und	60.000												
3	Sistema de Informações Georreferenciadas, sem fornecimento de softwares	Verba	1												
3.1	Transferência Tecnologia	Verba	1												
	TOTAL														

12. CRONOGRAMA FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD.	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	BASE CARTOGRÁFICA															
1.1	Cobertura Aerea com GSD de 0,10m e perfilamento Laser	km²	373,07	605.306,07	605.306,08											1.210.612,15
1.2	Elaboração da base cartográfica, através de restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:1.000	km²	373,07		605.772,41	605.772,41	605.772,41	605.772,41	605.772,41	605.772,42						3.634.634,47
1.3	Implantação da rede de referência, sendo 5 para homologação IBGE	Und (Marcos)	50	56.562,50	56.562,50											113.125,00
1.4	Cobertura aérea com perfilamento laser para área rural, e restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:5.000	km²	1.845,93			170.287,04	170.287,04	170.287,04	170.287,04	170.287,04	170.287,05					1.021.722,25
1.5	Adequação de Cadastro Ambiental Rural à nova base cartografica 1:5.000, área rural	Und	2.500						34.625,00	34.625,00	34.625,00	34.625,00	34.625,00			173.125,00
2	INFORMAÇÕES CADASTRAIS															
2.1	Preparação da Base (geocodificação)	Und	105.000			66.300,00	66.300,00	66.300,00	66.300,00	66.300,00	66.300,00	66.300,00				464.100,00
2.2	Calculo de áreas	Und	105.000			56.550,00	56.550,00	56.550,00	56.550,00	56.550,00	56.550,00	56.550,00				395.850,00
2.3	Imageamento de Fachadas	Und	105.000	101.062,50	101.062,50	101.062,50	101.062,50	101.062,50	101.062,50							606.375,00
2.4	Planta de Valores Genéricos	Verba	1		149.062,50	149.062,50	149.062,50	149.062,50	149.062,50	149.062,50	149.062,50	149.062,50				1.192.500,00
2.5	Levantamento em Campo Cad Mobiliário	Und	12.000		49.536,00	49.536,00	49.536,00	49.536,00	49.536,00	49.536,00	49.536,00	49.536,00	49.536,00	49.536,00		495.360,00
2.6	Levantamento em Campo Cad Imobiliário	Und	60.000		368.700,00	368.700,00	368.700,00	368.700,00	368.700,00	368.700,00	368.700,00	368.700,00	368.700,00	368.700,00		3.687.000,00
3	Sistema Informação Georreferenciadas, sem fornecimento de softwares	Verba	1			85.590,00	85.590,00	85.590,00	85.590,00	85.590,00	85.590,00	85.590,00	85.590,00	85.590,00	85.590,00	929.900,00
3.1	Transferência Tecnologia	Verba	1		12.333,33			12.333,33				12.333,33	12.333,33	12.333,34	12.333,34	74.000,00
	TOTAL			763.018,57	1.948.422,82	1.652.947,95	1.660.347,95	1.665.281,28	1.687.572,95	1.586.422,96	980.650,55	822.969,83	550.784,33	516.159,34	97.923,34	13.924.243,87

13. QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

Item	Serviços	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BASE CARTOGRÁFICA				
1.1	Cobertura Aérea com GSD de 0,10m e perfilamento a Laser	km²	373,07		
1.2	Elaboração da base cartográfica, através de restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:1.000	km²	373,07		
1.3	Implantação da rede de referência, sendo 5 para homologação IBGE	Und (Marcos)	50		
1.4	Cobertura aérea com perfilamento laser para área rural, e restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:5.000	km²	1.845,93		
1.5	Adequação de Cadastro Ambiental Rural - CAR à nova base cartografica 1:5.000 da área rural	Und	2.500		
2	INFORMAÇÕES CADASTRAIS				
2.1	Preparação da Base (geocodificação)	Und	105.000		
2.2	Calculo de áreas	Und	105.000		
2.3	Imageamento de Fachadas	Und	105.000		
2.4	Planta Genérica de Valores	Verba	1		
2.5	Levantamento em Campo Cadastro Mobiliário	Und	12.000		
2.6	Levantamento em Campo Cadastro Imobiliário	Und	60.000		
3	Sistema de Informações Georreferenciadas, sem fornecimento de softwares				
3.1	Modulo Fiscal	Verba	1		
3.2	Modulo Urbanismo	Verba	1		
3.3	Modulo Cartografia	Verba	1		
3.4	Modulo GeoPalmas	Verba	1		
4	Transferência Tecnologia	Verba	1		
	TOTAL GERAL				

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PALMAS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA (razão social da licitante vencedora).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº-24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Prédio Buritis - Paço Municipal, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº ..., e CI/RG nº ..., residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **(razão social da licitante vencedora)**, com sede na ..., n.º ..., na cidade de ..., Estado de ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., com sede na ..., neste ato representada por ..., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..., e Cédula de Identidade RG n.º ..., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Legislação e Normas Aplicáveis aos Serviços, descritas no item 3 do Termo de Referência 02- Anexo III - Projeto Básico, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais n.ºs 415/2013 e 1.031/2015.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Contrato, o Edital da Concorrência /2015 e seus Anexos, bem como as Propostas apresentadas pela **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. A presente contratação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento aerofotogramétrico, com revisão cadastral para a formação do sistema de informações geográficas do Município de Palmas.

2.2. Os serviços de levantamento aerofotogramétrico objeto da presente Concorrência compreendem:

- a) Cobertura aérea com GDS de 0,10m e perfilhamento a laser;
- b) Elaboração da base cartográfica através de restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:1 000;
- c) Implantação da rede de referência, sendo 5 marcos para homologação IBGE;
- d) Elaboração da base cartográfica cadastral rural com restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:5 000;
- e) Adequação de Cadastro Ambiental Rural (CAR) a nova base cartográfica 1: 5.000 da área rural;
- f) Preparação da base (geocodificação);
- g) Cálculo de áreas;
- h) Imageamento de fachadas;

- i) Elaboração/Atualização da Planta Genérica de Valores;
- j) Levantamento em campo cadastro mobiliário;
- k) Levantamento em campo cadastro imobiliário;
- l) Customização módulo fiscal;
- m) Customização módulo urbanismo;
- n) Customização módulo cartografia;
- o) Customização módulo GeoPalmas;
- p) Transferência de tecnologia.

2.3. Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II – Termo de Referência, Anexo III - Projeto Básico e deverá obedecer ao cronograma físico dos serviços estabelecido no item 11 do Anexo III-Projeto Básico, neste Edital e seus anexos.

2.4. A **CONTRATADA** será responsável por alocar os recursos humanos e materiais suficientes para atendimento de prazo, da qualidade e dos serviços executados, e na contratação de:

- a) prestadores de serviços de execução especializados ou não, necessários para a execução técnica dos serviços previstos nos Anexos I, II e III.
- b) veículos, aeronaves e outros meios imprescindíveis para a execução dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor global do contrato a ser pago pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global total de R\$ 13.924.243,87 (treze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de vigência contratual é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, por parte da CONTRATANTE, a qual deverá ser emitida após a obtenção da autorização do Ministério da Defesa para a execução do aerolevante, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Anexo II-Termo de Referência 01.

4.3. Os prazos de execução estão definidos no Cronograma Físico dos Serviços, Item 11 do Termo de Referência 02- Anexo III-Projeto Básico, não podendo exceder o prazo máximo de 12(doze) meses.

4.4. O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes das prestações dos serviços deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários para 2015 contidos na Lei Orçamentária Anual – LOA/2015, Funcional Programática: 04.2700.04.122.0311.5124, Natureza da Despesa 44.90.39, Fonte de Recursos: 00600000, Ficha 20152442, Subitem: 217.

5.2. Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação do Contrato, consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas.

5.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, devendo ocorrer após aceitação das Notas Fiscais/Faturas, pela Unidade de Execução Municipal – UEM, juntamente com a Superintendência de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, situada na Quadra 502 Sul, Conjunto 01, Av. NS 02, Prédio Buriti, 2º Piso, Palmas/TO, em até 30(trinta) dias, o qual deverá ocorrer da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

6.1.2. A medição dos serviços será feita pela **CONTRATADA** e registrada em planilha de medição dos serviços executados, devendo ser encaminhado a **CONTRATANTE**, para aceite, em até 10 dias após a finalização dos serviços;

6.1.3. A aprovação ocorrerá em até 10(dez) dias úteis do recebimento da planilha e demais documentos pela **CONTRATANTE**, dos quais deverão constar a citação ao Contrato nº/2015 e a manifestação de aceitação do gestor contratual:

6.1.4. Caso a planilha não seja aprovada, os serviços reprovados deverão ser refeitos no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**;

6.1.5. A documentação de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço citado no *caput* deste item, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento;

6.1.6. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.1.7 A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

6.1.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

7.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

7.1.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o atendimento de prazo, da qualidade e dos serviços executados, devendo alocar os recursos humanos e materiais suficientes.

7.1.3. Realizar com recursos próprios todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

7.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

7.1.5. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

7.1.6. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

7.1.7. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

7.1.8. Cumprir todas as leis e normas federais, estaduais e municipais pertinentes, além de responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.9. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

7.1.10 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.1.11. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

7.1.13. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE**, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

7.1.14 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

7.1.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

7.1.16. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.

7.1.17. A medição dos serviços será feita pela CONTRATADA e registrada em planilha de medição dos serviços executados, devendo ser encaminhado a CONTRATANTE, para aceite, em até 10 dias após a finalização dos serviços.

7.1.17.1. Caso a planilha não seja aprovada, os serviços reprovados deverão ser refeitos no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

7.1.18. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança estabelecidas pelos Órgãos reguladores e legislação aplicável.

7.1.19. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

8.1.2. Aprovar as medições em até 10(dez) dias úteis do recebimento da(s) planilha(s).

8.1.3. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços;

8.1.4. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.1.5. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

8.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.1.7. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9. CLÁUSULA NONA - DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 No ato de assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da Concorrência.

9.2 A caução inicial somente será restituída à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.

9.3 Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

9.4 Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 9.1.

9.5 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

10.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

10.2. A fiscalização dos serviços será exercida pela Unidade de Execução Municipal-UEM juntamente com a Superintendência de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, situada na 502 Sul, conjunto 01, NS 02, Prédio Buriti, 2º Piso - Palmas - TO, designado (a) pela **CONTRATANTE**, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

10.3. Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores devidos à **CONTRATADA**.

10.4. A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

10.5. A **CONTRATADA** adotarás as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e a expensas dos fornecedores por eles responsáveis.

10.6. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

10.7. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.8. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

10.9. A **CONTRATANTE** realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

10.10. A avaliação semestral será considerada pela **CONTRATANTE** para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela

CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS AUTORAIS:

11.1. A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, resguardando sua assinatura como autora das peças, os direitos patrimoniais do(s) autor(es) dos trabalhos (incluídos os estudos, análises e planos), de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

11.2. O valor dessa cessão é considerado incluído no(s) pagamento(s) definidos na Cláusula Terceira deste Contrato.

11.3 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

11. 4. A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE** em cada caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 12.1. “b” e a penalidade 12.1. “e”, além de decair o direito à execução do objeto.

12.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de

inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

12.5. A aplicação das penalidades independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.6. As penalidades serão aplicadas **diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.8. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 12.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "b", "c" ou "d", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.9. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O MUNICÍPIO poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

13.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.

13.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

13.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

13.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.6. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

14.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano a contar da data da proposta apresentada no certame, ultrapassado este limite, os preços unitários dos serviços, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 30 (trinta) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} . P$$

Onde:

- c) Para o primeiro reajuste:
 - R = reajuste procurado;
 - I = índice relativo ao mês do reajuste;
 - I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
 - P = preço atual dos serviços;
- d) Para os reajustes subsequentes:
 - R = reajuste procurado;
 - I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
 - I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
 - P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

14.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**

14.3 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Mediante prévia autorização da Secretaria de Finanças, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

15.2. No caso de subcontratação esta será autorizada somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de Palmas, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O presente Contrato poderá ser denunciado e, em consequência, encerrado

unilateralmente pela **CONTRATANTE**, após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de sessenta dias.

16.3. Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

16.4. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

16.5. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

16.6. A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos proponentes.

16.7. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº 2015017266**.

16.8. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Palmas, Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

..... -, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF/MF:

2. Nome:
CPF/MF:

**ANEXO V
MODELOS**

ANEXO V A
CONCORRENCIA Nº. 00x/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ref.: Edital de Concorrência nº/2015
Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)

MODELO

ANEXO V B

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ref.: Edital de Concorrência nº/2015
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à
rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por
....., abaixo assinado, propõe à Secretaria de Finanças para o objeto discriminado
no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Data

Atenciosamente,

(Assinatura)

MODELO

ANEXO V C
CONCORRENCIA N.º 00x/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. CONCORRÊNCIA N.º/2015.

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

ANEXO V D
CONCORRÊNCIA Nº /2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

.....,de de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

MODELO

ANEXO V E
CONCORRENCIA Nº. 00x/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Palmas **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

.....de de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

MODELO

**ANEXO V F
CONCORRENCIA Nº. 00x/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Palmas
A/C. Comissão de Licitação.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

.....de de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

MODELO

ANEXO V G
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 00x/2015

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = AT / PC + ELP	SG =
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG =
ILC = AC / PC	LC =

MODELO

ANEXO V H
CONCORRÊNCIA Nº /2015

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do declarante)

MODELO

ANEXO V J
CONCORRÊNCIA Nº /2015
CRONOGRAMA FINANCEIRO

Palmas-TO,de de 2015.
Ref. CONCORRÊNCIA N.º...../2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD.	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	BASE CARTOGRÁFICA															
1.1	Cobertura Aerea com GSD de 0,10m e perfilamento Laser	km²	373,07	605.306,07	605.306,08											1.210.612,15
1.2	Elaboração da base cartográfica, através de restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:1.000	km²	373,07		605.772,41	605.772,41	605.772,41	605.772,41	605.772,41	605.772,42						3.634.634,47
1.3	Implantação da rede de referência, sendo 5 para homologação IBGE	Und (Marcos)	50	56.562,50	56.562,50											113.125,00
1.4	Cobertura aérea com perfilamento laser para área rural, e restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:5.000	km²	1.845,93			170.287,04	170.287,04	170.287,04	170.287,04	170.287,04	170.287,05					1.021.722,25
1.5	Adequação de Cadastro Ambiental Rural à nova base cartografica 1:5.000, área rural	Und	2.500						34.625,00	34.625,00	34.625,00	34.625,00	34.625,00			173.125,00
2	INFORMAÇÕES CADASTRAIS															
2.1	Preparação da Base (geocodificação)	Und	105.000			66.300,00	66.300,00	66.300,00	66.300,00	66.300,00	66.300,00	66.300,00				464.100,00
2.2	Calculo de áreas	Und	105.000			56.550,00	56.550,00	56.550,00	56.550,00	56.550,00	56.550,00	56.550,00				395.850,00
2.3	Imageamento de Fachadas	Und	105.000	101.062,50	101.062,50	101.062,50	101.062,50	101.062,50	101.062,50							606.375,00
2.4	Planta de Valores Genéricos	Verba	1		149.062,50	149.062,50	149.062,50	149.062,50	149.062,50	149.062,50	149.062,50	149.062,50				1.192.500,00

2.5	Levantamento em Campo Cad Mobiliário	Und	12.000		49.536,00	49.536,00	49.536,00	49.536,00	49.536,00	49.536,00	49.536,00	49.536,00	49.536,00	49.536,00	49.536,00	495.360,00
2.6	Levantamento em Campo Cad Imobiliário	Und	60.000		368.700,00	368.700,00	368.700,00	368.700,00	368.700,00	368.700,00	368.700,00	368.700,00	368.700,00	368.700,00	368.700,00	3.687.000,00
3	Sistema Informação Georreferenciadas, sem fornecimento de softwares	Verba	1			85.590,00	85.590,00	85.590,00	85.590,00	85.590,00	85.590,00	85.590,00	85.590,00	85.590,00	85.590,00	929.900,00
3.1	Transferência Tecnologia	Verba	1		12.333,33			12.333,33				12.333,33	12.333,33	12.333,34	12.333,34	74.000,00
	TOTAL			763.018,57	1.948.422,82	1.652.947,95	1.660.347,95	1.665.281,28	1.687.572,95	1.586.422,96	980.650,55	822.969,83	550.784,33	516.159,34	97.923,34	13.924.243,87

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável

**ANEXO V K
CONCORRÊNCIA N.º /2015****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

Palmas-TO,de de 2015.
Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 4.2.5.1 “j” do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**ANEXO V L
CONCORRÊNCIA Nº /2015**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2015

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

..... de de 2015

(Assinatura)

ANEXO V M**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão	Empresa	Nº / Ano do Contrato	Valor total do contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor